

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO




Nº 5001289-89.2020.4.02.5107

Nº do processo 5001289-89.2020.4.02.5107
Classe da ação: EXECUÇÃO FISCAL
Competência: Execução Fiscal
Data de autuação: 29/04/2020 08:24:47
Situação: MOVIMENTO
Órgão Julgador:
Juízo Federal da 1ª VF de Itaboraí
Juiz(a): WALNER DE ALMEIDA PINTO

Assuntos

Código	Descrição	Principal
0312	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade PATRICIA POYARES FRANCA P1325165	 OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (06.943.699/0001-00) - Pessoa Jurídica
	 JOSE LUIZ SOARES DA SILVA (012.838.217-10) - Pessoa Física
	 RICARDO MOREIRA DE ARAUJO (706.491.467-00) - Pessoa Física

Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 379.896,11 Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0) Anexos Eletrônicos: Não há anexos
Ação Coletiva de subst. processual: Não Admitida execução: Sim Antecipação de Tutela: Não Requerida
Grande devedor: Não Justiça Gratuita: Não requerida Penhora no rosto dos autos: Não
Penhora/apreensão de bens: Não Petição Urgente: Não Reconvenção: Não
Vista Ministério Público: Não Total CDA: 4

Evento 1

Evento:

DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO__RJITB01F_

Data:

29/04/2020 08:24:47

Usuário:

P85366463149 - TATIANA IRBER - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

1



120200013915

EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA ____ VARA FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE ITABORAI

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobrança da divida, no valor de R\$ *****379.896,11 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS. ***** atualizada para o mes de 03/2020, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob numero (s) 14.228.760-1, 14.228.761-0, 14.793.980-1, 14.793.981-0, ***** contra:

Devedor OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Identificacao CGC: 06.943.699/0001-00
Endereco Rod BR 101 S/N LOTE 04, PARTE Telefone
CEP Bairro Municipio UF
24800-001 QUISSAMA ITABORAI RJ

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Código de Processo Civil:
1. A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcão (AR) para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou homear bens livres e desembaracados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
2. Não paga a divida ou não garantida a execucao, a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso proce-

F.0001
(continua)



120200013915

dendo-se a intimação do conjuge e a notificação do cartorio de registro de imoveis competente.
Da-se a causa o valor da divida com os acrescimos calculados ate a data da distribuicao, nos termos do artigo 60, paragrafo 4o da Lei de Execucoes Fiscais.

Nestes Termos,
p.deferimento
NITEROI, 15/03/2020

Carla Cristina Pinto da Silva.

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
MAT- 1321806 N.OAB- 148267/RJ

Procuradoria: NITEROI
Endereco: RUA ALMIRANTE TEFPE
Cep: 24030-085 Bairro: CENTRO
Município: NITEROI

668 5
UF: RJ

F.0002
(final)



120200013915

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTEGICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem:17.200.803 Tramitacao:17.200.803
 Credito: 14.793.981-0
 Processo Administrativo - Originario: 147939810
 Devedor: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

 Endereco: ROD BR 101 S/N LOTE 04, PARTE
 Bairro : QUISSAMA Munic.: ITABORAI
 UF : RJ CEP : 24800-001

Fase Atual: 534 em 14/03/2020
 Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
04/2017	REAL	9.682,89	6.991,25	6.991,25
		1.293,38	1.398,26	
05/2017	REAL	10.027,53	7.282,69	7.282,69
		1.288,31	1.456,53	
06/2017	REAL	11.121,51	8.124,41	8.124,41
		1.372,22	1.624,88	
07/2017	REAL	9.752,93	7.166,52	7.166,52
		1.153,10	1.433,31	
08/2017	REAL	13.877,55	10.245,51	10.245,51
		1.582,94	2.049,10	
09/2017	REAL	15.793,43	11.715,33	11.715,33
		1.735,03	2.343,07	
10/2017	REAL	18.554,48	13.821,87	13.821,87
		1.968,24	2.764,37	
11/2017	REAL	18.120,30	13.552,94	13.552,94
		1.856,76	2.710,60	
12/2017	REAL	14.353,40	10.782,29	10.782,29
		1.414,65	2.156,46	
13/2017	REAL	10.401,40	7.779,64	7.779,64
		1.065,82	1.555,94	
02/2018	REAL	12.658,53	9.581,09	9.581,09
		1.161,22	1.916,22	
03/2018	REAL	9.806,24	7.451,55	7.451,55
		864,38	1.490,31	
Total do Credito		154.150,19	22.899,05	114.495,09
		16.756,05		

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 03/2020 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)



120200013915

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTEICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem:17.200.803 Tramitacao:17.200.803
 Credito: 14.228.760-1
 Processo Administrativo - Originario: 142287601
 Devedor: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

 Endereco: ROD BR 101 S/N LOTE 04, PARTE
 Bairro : QUISSAMA Munic.: ITABORAI
 UF : RJ CEP : 24800-001

Fase Atual: 534 em 14/03/2020
 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda (*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
05/2016	REAL	2.930,77	1.955,41	1.955,41
		584,28	391,08	
06/2016	REAL	2.852,24	1.917,22	1.917,22
		551,58	383,44	
07/2016	REAL	2.669,86	1.809,46	1.809,46
		498,51	361,89	
08/2016	REAL	3.358,75	2.293,60	2.293,60
		606,43	458,72	
09/2016	REAL	3.192,39	2.195,74	2.195,74
		557,50	439,15	
10/2016	REAL	2.642,88	1.830,88	1.830,88
		445,82	326,18	
11/2016	REAL	2.210,96	1.543,64	1.543,64
		358,59	308,73	
12/2016	REAL	2.043,93	1.437,97	1.437,97
		318,37	287,59	
13/2016	REAL	1.700,30	1.187,11	1.187,11
		275,77	237,42	
01/2017	REAL	2.319,79	1.642,10	1.642,10
		349,27	328,42	
02/2017	REAL	3.507,58	2.501,48	2.501,48
		505,80	500,30	
03/2017	REAL	2.444,54	1.753,24	1.753,24
		340,65	350,65	
Total do Credito		31.873,99	4.413,57	22.067,85
		5.392,57		

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 03/2020 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)



120200013915

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTEGICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem:17.200.803 Tramitacao:17.200.803
 Credito: 14.228.761-0
 Processo Administrativo - Originario: 142287610
 Devedor: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

 Endereco: ROD BR 101 S/N LOTE 04, PARTE
 Bairro : QUISSAMA Munic.: ITABORAI
 UF : RJ CEP : 24800-001

Fase Atual: 534 em 14/03/2020
 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
05/2016	REAL	10.217,87	6.817,36	6.817,36
		2.037,03	1.363,48	
06/2016	REAL	10.547,39	7.089,73	7.089,73
		2.039,71	1.417,95	
07/2016	REAL	9.813,11	6.650,69	6.650,69
		1.832,27	1.330,15	
08/2016	REAL	11.622,06	7.936,41	7.936,41
		2.098,37	1.587,28	
09/2016	REAL	11.292,88	7.767,29	7.767,29
		1.972,13	1.553,46	
10/2016	REAL	9.225,65	6.391,17	6.391,17
		1.556,25	1.278,23	
11/2016	REAL	7.763,79	5.420,51	5.420,51
		1.259,17	1.084,11	
12/2016	REAL	7.191,87	5.059,69	5.059,69
		1.120,23	1.011,95	
13/2016	REAL	5.958,41	4.160,03	4.160,03
		966,38	832,00	
01/2017	REAL	8.015,63	5.673,98	5.673,98
		1.206,86	1.134,79	
02/2017	REAL	11.081,97	7.903,26	7.903,26
		1.598,05	1.580,66	
03/2017	REAL	9.198,21	6.597,01	6.597,01
		1.281,80	1.319,40	
----- Total do Credito		111.928,84 18.968,25	15.493,46	77.467,13

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 03/2020 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)



120200013915

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTEGICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem:17.200.803 Tramitacao:17.200.803
 Credito: 14.793.980-1
 Processo Administrativo - Originario: 147939801
 Devedor: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

 Endereco: ROD BR 101 S/N LOTE 04, PARTE
 Bairro : QUISSAMA Munic.: ITABORAI
 UF : RJ CEP : 24800-001

Fase Atual: 534 em 14/03/2020
 Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Compet.	Moeda (*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
06/2017	REAL	141,89	103,65	103,65
		17,51	20,73	
08/2017	REAL	1.201,87	887,32	887,32
		137,09	177,46	
09/2017	REAL	2.396,12	1.777,41	1.777,41
		263,23	355,48	
10/2017	REAL	3.173,90	2.364,35	2.364,35
		336,68	472,87	
11/2017	REAL	3.677,91	2.750,87	2.750,87
		376,87	550,17	
12/2017	REAL	3.649,82	2.741,75	2.741,75
		359,72	548,35	
13/2017	REAL	1.302,62	974,28	974,28
		133,48	194,86	
02/2018	REAL	3.031,67	2.294,63	2.294,63
		278,11	458,93	
03/2018	REAL	51,27	38,96	38,96
		4,52	7,79	
----- Total do Credito		18.627,07 1.907,21	2.786,64	13.933,22

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 03/2020 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registrada divida ativa da Uniao consta a ins-
cricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.803	0050/128	26/01/2019	147939810		14.793.981-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Endereco	Telefone
ROD BR 101 S/N LOTE 04, PARTE	
CEP 24800-001 Bairro QUISSAMA	Município ITABORAI UF RJ
Identificacao CGC: 06.943.699/0001-00	

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
04/2017 a 03/2018	114.495,09	REAL

Documento Original DCGO - LDCG / DCG ONLINE	Calculo
Orgao de Origem 17.023.090	14/03/2020

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
114.495,09	16.756,05	22.899,05	154.150,19

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
--------	--	---

041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,
--------	------------------	--

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0001
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
17.200.803	0050/128	26/01/2019	147939810	14.793.981-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I, PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001) E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0002
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Nm.Inscrição Desmembrado	Divida Ativa
17.200.803	0050/128	26/01/2019	147939810		14.793.981-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
235.00		ADICIONAL DE RAT PARA FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA ESPECIAL APOS 25 ANOS - EMPRESAS EM GERAL
235.03	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 15, I E PARAGRAFO UNICO E ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98), COMBINADO COM A LEI N. 8.213, DE 24.07.91, ART. 57, PARAGRAFOS 6. E 7. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); LEI N. 9.732, DE 11.12.98, ART. 6., III; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, I A IV, ART. 202, I, II E III, PARAGRAFOS 1. AO 5.. ALIQUOTAS: 12%, 9% OU 6%
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010, LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N.

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0003
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
17.200.803	0050/128	26/01/2019	147939810	14.793.981-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.08	desde 01/12/1999	9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09, ARTIGOS 2. E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
405.00		TERCEIROS - INCRA

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0004
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
17.200.803	0050/128	26/01/2019	147939810		14.793.981-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4. (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1. I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
413.00		TERCEIROS - SENAC
413.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 8.621, DE 10.01.46, ARTIGOS 4. E 5.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
414.00		TERCEIROS - SESC
414.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0005
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
17.200.803	0050/128	26/01/2019	147939810	14.793.981-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5, RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9.40 PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0006
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
17.200.803	0050/128	26/01/2019	147939810	14.793.981-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876 DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0007
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscrição Divida Ativa
17.200.803	0050/128	26/01/2019	147939810		14.793.981-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

800.11 desde 01/10/2008
ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobrança em ação própria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0008
(final)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registrada divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.803	0050/127	26/01/2019	147939801		14.793.980-1

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Endereco	Telefone
ROD BR 101 S/N LOTE 04, PARTE	
CEP 24800-001 Bairro QUISSAMA	
Município ITABORAI	UF RJ
Identificacao CGC: 06.943.699/0001-00	

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
06/2017 a 03/2018	13.933,22	REAL

Documento Original	DCGO - LDCG / DCG ONLINE	Calculo
Orgao de Origem 17.023.090		14/03/2020

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
13.933,22	1.907,21	2.786,64	18.627,07

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0001
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
17.200.803	0050/127	26/01/2019	147939801	14.793.980-1

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I, PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001) ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0002
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
17.200.803	0050/127	26/01/2019	147939801	14.793.980-1

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7. PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3. PARAGRAFO 2. "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9, I, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99), PARAGRAFO 1. A 7. ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 216, I, "A" (ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03) E "B" (ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 20.12.08), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5. RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0003
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
17.200.803	0050/127	26/01/2019	147939801	14.793.980-1

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0004
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
17.200.803	0050/127	26/01/2019	147939801		14.793.980-1

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art.20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0005
(final)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registrada divida ativa da Uniao consta a ins-
cricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.803	0050/126	26/01/2019	142287610		14.228.761-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Endereco	Telefone
ROD BR 101 S/N LOTE 04, PARTE	
CEP 24800-001 Bairro QUISSAMA	Município ITABORAI UF RJ
Identificacao CGC: 06.943.699/0001-00	

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
05/2016 a 03/2017	77.467,13	REAL

Documento Original	DCGB - DCG BATCH	Calculo
Orgao de Origem 17.023.090		14/03/2020

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
77.467,13	18.968,25	15.493,46	111.928,84

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
--------	--	---

041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,
--------	------------------	--

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0001
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
17.200.803	0050/126	26/01/2019	142287610	14.228.761-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I, PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001) E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0002
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Nm.Inscrição Desmembrado	Divida Ativa
17.200.803	0050/126	26/01/2019	142287610		14.228.761-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010, LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09, ARTIGOS 2. E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5, COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0003
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
17.200.803	0050/126	26/01/2019	142287610	14.228.761-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
400.05	desde 01/11/2004	TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSIÇOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
405.00		TERCEIROS - INCRA
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4. (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
413.00		TERCEIROS - SENAC
413.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 8.621, DE 10.01.46, ARTIGOS 4. E 5.;

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0004
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
17.200.803	0050/126	26/01/2019	142287610		14.228.761-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
413.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
414.00		TERCEIROS - SESC
414.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93,

Carla Cristina Pinto da Silva.

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0005
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Nm.Inscrição Desmembrado	Divida Ativa
17.200.803	0050/126	26/01/2019	142287610		14.228.761-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
600.08	desde 01/01/1995	E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0006
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Nm.Inscrição Desmembrado	Divida Ativa
17.200.803	0050/126	26/01/2019	142287610		14.228.761-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.08	desde 01/12/2008	SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0007
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Nm.Inscrição Desmembrado	Divida Ativa
17.200.803	0050/126	26/01/2019	142287610		14.228.761-0

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

E para que se possa proceder a cobrança em ação própria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art. 20. e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0008
(final)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registrada divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.803	0050/125	26/01/2019	142287601		14.228.760-1

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Endereco	Telefone
ROD BR 101 S/N LOTE 04, PARTE	
CEP 24800-001 Bairro QUISSAMA	Município ITABORAI UF RJ
Identificacao CGC: 06.943.699/0001-00	

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
05/2016 a 03/2017	22.067,85	REAL

Documento Original	DCGB - DCG BATCH	Calculo
Orgao de Origem 17.023.090		14/03/2020

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
22.067,85	5.392,57	4.413,57	31.873,99

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
--------	--	---

041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,
--------	------------------	--

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0001
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
17.200.803	0050/125	26/01/2019	142287601	14.228.760-1

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I, PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001) ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0002
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
17.200.803	0050/125	26/01/2019	142287601	14.228.760-1

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7. PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3. PARAGRAFO 2. "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9, I, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99), PARAGRAFO 1. A 7. ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 216, I, "A" (ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03) E "B" (ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 20.12.08), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5. RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9. PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0003
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Nm.Inscrição Desmembrado	Divida Ativa
17.200.803	0050/125	26/01/2019	142287601		14.228.760-1

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0004
(continua)



120200013915

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P.G.F.N. de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Nm.Inscrição Desmembrado	Divida Ativa
17.200.803	0050/125	26/01/2019	142287601		14.228.760-1

Devedor
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobrança em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art.20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

Carla Cristina Pinto da Silva

CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DATA: 14/03/2020 LOCAL: NITEROI

MAT- 1321806 F.0005
(final)

Evento 2

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO

Data:

29/04/2020 14:40:30

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

2

Evento 3

Evento:

DESPACHO_DECISAO___DETERMINA_CITACAO

Data:

29/04/2020 18:04:23

Usuário:

JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - NITERÓI/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
www.jfrj.jus.br - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

1 - Cite(m)-se, nos termos do art. 7º, da Lei n. 6.830/80.

2 - Ao cumprir a diligência de citação, o Sr. Oficial de Justiça deverá certificar a existência ou não de bens penhoráveis.

3 - Citado o devedor e certificada a existência de bens penhoráveis, o oficial de justiça aguardará o prazo de 5 (cinco) dias para que a parte executada comprove o pagamento ou o parcelamento do débito diretamente na Secretaria do Juízo.

4 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, ainda de posse do mandado, deverá o oficial de justiça retornar ao endereço da diligência e proceder a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.

5 - Ressalto que em caso de diligência positiva de citação e sendo constatada a existência de bens penhoráveis, o oficial de justiça somente deverá devolver o mandado à Secretaria após o cumprimento da diligência de penhora/arresto ou caso haja determinação do Juízo para a devolução sem cumprimento (art. 125, §2º, parte final, da Consolidação de Normas da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro).

6 - Frise-se que qualquer pedido de parcelamento deve ser realizado junto ao exequente e, posteriormente, comprovado nos autos.

7 - Se a parte executada comprovar pagamento, parcelamento, nomear bem(ns) à penhora, remetam-se os autos ao exequente por 10 (dez) dias. Após a manifestação, retorne conclusivo.

8 - Garantida a execução e vencido o prazo para o oferecimento de embargos, abra-se vista à exequente. Requerido o leilão, aguarde-se a nova data a ser designada por este Juízo.

9 - Havendo citação ou penhora negativa, suspendo o trâmite desta Execução Fiscal, conforme dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80, pelo prazo de um ano a contar da data da intimação do Exequente a respeito da certidão negativa do oficial de justiça.

9.1 - Findo o anuênio ora assinalado, archive-se imediatamente os autos sem baixa na distribuição, com fulcro no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80, tendo em vista a suspensão já realizada.

9.2 - Decorrido o prazo prescricional intercorrente de 5 (cinco) anos, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º; Súmula 314, do STJ; e AC 200050030014094, TRF-2ª Região, Rel. Des. Poul Erik Dyrland, DJU de 24/07/2009), remetam-se os autos ao exequente para manifestar-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e relatar eventuais causas suspensivas ou interruptivas, na forma do § 4º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

10 - Saliento que cabe à parte exequente diligenciar na busca da satisfação dos seus créditos, não competindo ao Poder Judiciário fazer cargas periódicas, salvo as manifestações necessárias e expressamente previstas em lei.

Documento eletrônico assinado por **WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002791697v2** e do código CRC **6c3d0c2b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALNER DE ALMEIDA PINTO

Data e Hora: 29/4/2020, às 18:4:23

5001289-89.2020.4.02.5107

510002791697 .V2

Evento 4

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJITBSECMA

Data:

04/05/2020 17:31:01

Usuário:

JRJ14939 - JANETE DA SILVA AMARANTE - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - NITERÓI/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
www.jfrj.jus.br - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

MANDADO Nº 510002797713

DESTINATÁRIO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 06.943.699/0001-00

ENDEREÇO(S): ROD BR 101, S/N, LOTE 04, PARTE - QUISSAMA - ITABORAÍ/RJ - 24800001
(COMERCIAL)

O(A) DOUTOR(A) WALNER DE ALMEIDA PINTO, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ITABORAÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei e no uso de suas atribuições, conforme determinação proferida no processo em epígrafe, manda a qualquer Analista Judiciário/Execução de Mandados, em cumprimento do presente:

1. **CITAR** o(s) executado(s), onde for(em) localizado(s), para pagar o débito ou garantir a execução (art. 8º e 9º, da Lei 6830/80), **no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da citação**, cientificando-o(s) do teor do presente, e **CONSTATAR**, no mesmo ato, a existência ou não de bens penhoráveis de propriedade do(s) citando(s);
2. **Citado o devedor e certificada a existência de bens penhoráveis, o oficial de justiça aguardará o prazo de 5 (cinco) dias, para que o executado comprove o pagamento ou parcelamento do débito diretamente na Secretaria do Juízo. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, ainda de posse do mandado, não havendo contra-ordem do Juízo, deverá o oficial de justiça retornar ao endereço da diligência e PENHORAR ou ARRESTAR, e AVALIAR, tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida (arts. 10 e 11, Lei 6830/80);**
3. **Em caso de diligência positiva de citação e sendo constatada a existência de bens penhoráveis, o Oficial de Justiça somente deverá devolver o mandado à Secretaria após o cumprimento da diligência de penhora/arresto ou caso haja determinação específica do Juízo para a devolução sem cumprimento (art. 125, § 2º, parte final, da Consolidação de Normas da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro).**
4. **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do **PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS À EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO**, sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente;
5. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, INTIMAR o cônjuge do(a) proprietário(a) do imóvel a respeito da penhora efetuada;
6. **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exequente, nos termos do parágrafo único do art. 350, parágrafo 3º, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região;
7. **INTIMAR**, para proceder ao **REGISTRO** da penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, com entrega da contrafé e de cópia do ato respectivo: o Oficial de Registro Imobiliário competente, se o bem for imóvel ou a ele equiparado (art. 7º, IV e art. 14, I da Lei 6.830/80); ou o representante legal da Junta Comercial, Bolsa de Valores ou da Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo (art.14, III). Tratando-se de penhora de veículo, esta será registrada no sistema competente, pela Secretaria do Juízo, não devendo o Oficial de Justiça comparecer ao DETRAN para registro da penhora.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Valor do débito: R\$ 379.896,11 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos)

Certidão(ões) da Dívida Ativa nº: 0001422876001, 0001479398001, 0001422876100 e 0001479398100

O valor atualizado da dívida e as formas de pagamento ou parcelamento devem ser obtidos junto à entidade credora, devendo o devedor apresentar na Secretaria do Juízo (endereço no topo do mandado) a cópia da prova da quitação ou do parcelamento.

Nos termos da Consolidação de Normas da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a íntegra do processo poderá ser acessada na página da internet do sistema de acompanhamento processual E-PROC desta Seção Judiciária (<https://eproc.jfrj.jus.br/eproc>), na opção "Consulta Pública", com a indicação do número do processo em referência e da chave do processo nº 747479728020. (Fundamento: art. 25, § 4º, da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2018/00017, DE 26 DE MARÇO DE 2018)

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, no Município de Niterói, em 30/04/2020.

Documento eletrônico assinado por **JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002797713v2** e do código CRC **c64be6c0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JANETE DA SILVA AMARANTE
Data e Hora: 4/5/2020, às 17:28:24

5001289-89.2020.4.02.5107

510002797713 .V2

Evento 5

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

19/06/2020 16:46:20

Usuário:

JRJ14939 - JANETE DA SILVA AMARANTE - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

5



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - NITERÓI/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
www.jfrj.jus.br - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CERTIDÃO

Certifico que o prazo para cumprimento dos mandados ordinários, com exceção dos urgentíssimos, encontra-se suspenso, conforme Portarias nº JFRJ-PGD-2020/00008, JFRJ-PGD-2020/00010, JFRJ-PGD-2020/00011, JFRJ-PGD-2020/00016 e JFRJ-PGD-2020/00019, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, até 30/06/2020.

Documento eletrônico assinado por **JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510003095861v1** e do código CRC **a227a684**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JANETE DA SILVA AMARANTE

Data e Hora: 19/6/2020, às 16:46:20

5001289-89.2020.4.02.5107

510003095861.V1

Evento 6

Evento:

PETICAO

Data:

20/07/2020 23:37:58

Usuário:

P1715421 - JOAO CARLOS MARQUES DE ARAUJO - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Regional da Fazenda Nacional no Rio de Janeiro
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Niterói

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA DE

Demandas: [2019.7003.001.00159-9](#) e [2019.7003.005.00008-2](#)

PROCESSO :0000449-77.2014.4.02.5107, 0048142-86.2016.4.02.5107, 0020882-97.2017.4.02.5107, 5001289-89.2020.4.02.5107

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

1. A União, por intermédio do procurador abaixo assinado, tendo em vista a existência de demandas para o executado, vem requerer a penhora das contas bancárias e aplicações financeiras do executado. Não havendo êxito requer, desde logo, a penhora da sua sede

Niterói, 20 de julho de 2020.

João Carlos Marques de Araujo
Procurador da Fazenda Nacional



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
<Nome da Unidade>

SIDA	70 7 15 004578-80	08/12/2015	ATIVA AJUIZADA	10730	504379/2015-26
	00481428620164025107		PRINCIPAL		NITEROI R\$ 7.411,94
SIDA	70 6 15 026014-18	08/12/2015	ATIVA AJUIZADA	10730	504380/2015-51
	00481428620164025107		PRINCIPAL		NITEROI R\$ 35.276,72
SIDA	70 6 16 037582-07	18/11/2016	ATIVA A SER AJUIZADA	10730	
	506553/2016-56	-	PRINCIPAL		NITEROI R\$ 35.480,05
SIDA	70 2 16 016079-11	18/11/2016	ATIVA A SER AJUIZADA	10730	
	506554/2016-09	-	PRINCIPAL		NITEROI R\$ 63.728,76
SIDA	70 6 19 007178-15	28/02/2019	ATIVA EM COBRANCA	10136	
	127665/2019-04	-	PRINCIPAL		NITEROI R\$ 64.596,36
SIDA	70 7 19 002826-46	28/02/2019	ATIVA EM COBRANCA	10136	
	127668/2019-30	-	PRINCIPAL		NITEROI R\$ 14.023,98
SIDA	70 6 19 007182-00	28/02/2019	ATIVA EM COBRANCA	10136	
	127687/2019-66	-	PRINCIPAL		NITEROI R\$ 63.114,46
SIDA	70 2 19 004230-49	28/02/2019	ATIVA EM COBRANCA	10136	
	127691/2019-24	-	PRINCIPAL		NITEROI R\$ 116.510,63
SIDA	70 2 19 004231-20	28/02/2019	ATIVA EM COBRANCA	10136	
	127694/2019-68	-	PRINCIPAL		NITEROI R\$ 5.014,57
SIDA	70 6 19 015843-71	05/04/2019	ATIVA EM COBRANCA	18208	
	053526/2015-16	-	PRINCIPAL		NITEROI R\$ 7.713,88

10

SIDA	70 2 19 009116-04	05/04/2019	ATIVA EM COBRANCA	18208	
	053526/2015-16	-	PRINCIPAL		NITEROI R\$ 12.856,43
SIDA	70 6 19 015844-52	05/04/2019	ATIVA EM COBRANCA	18208	
	053526/2015-16	-	PRINCIPAL		NITEROI R\$ 2.931,37
Dívida (Pandora)	121763897	29/08/2015	594 - CITACAO DO DEVEDOR	-	
	00208829720174025107		PRINCIPAL		NITEROI R\$ 21.674,29
Dívida (Pandora)	121763900	29/08/2015	594 - CITACAO DO DEVEDOR	-	
	00208829720174025107		PRINCIPAL		NITEROI R\$ 118.223,10
Dívida (Pandora)	130257753	30/09/2016	594 - CITACAO DO DEVEDOR	-	
	00208829720174025107		PRINCIPAL		NITEROI R\$ 42.471,85
Dívida (Pandora)	130257761	30/09/2016	594 - CITACAO DO DEVEDOR	-	
	00208829720174025107		PRINCIPAL		NITEROI R\$ 154.463,35
Dívida (Pandora)	142287601	26/01/2019	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO		
	-	50012898920204025107	PRINCIPAL		NITEROI R\$
					38.532,13
Dívida (Pandora)	142287610	26/01/2019	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO		
	-	50012898920204025107	PRINCIPAL		NITEROI R\$
					135.309,30
Dívida (Pandora)	147939801	26/01/2019	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO		
	-	50012898920204025107	PRINCIPAL		NITEROI R\$
					22.531,38
Dívida (Pandora)	147939810	26/01/2019	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO		
	-	50012898920204025107	PRINCIPAL		NITEROI R\$
					186.450,29



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
<Nome da Unidade>

10

SIDA 70 6 16 037582-07	18/11/2016	ATIVA A SER AJUIZADA	10730
506553/2016-56 -	PRINCIPAL	NITEROI	R\$ 35.480,05
SIDA 70 2 16 016079-11	18/11/2016	ATIVA A SER AJUIZADA	10730
506554/2016-09 -	PRINCIPAL	NITEROI	R\$ 63.728,76
SIDA 70 6 19 015843-71	05/04/2019	ATIVA EM COBRANCA	18208
053526/2015-16 -	PRINCIPAL	NITEROI	R\$ 7.713,88
SIDA 70 2 19 009116-04	05/04/2019	ATIVA EM COBRANCA	18208
053526/2015-16 -	PRINCIPAL	NITEROI	R\$ 12.856,43
SIDA 70 6 19 015844-52	05/04/2019	ATIVA EM COBRANCA	18208
053526/2015-16 -	PRINCIPAL	NITEROI	R\$ 2.931,37

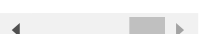
10

Valor consolidado das inscrições exibidas: R\$ 1.494.582,77

OFÍCIO ELETRÔNICO

Dados da Solicitação

- **Protocolo:** 2007008125
- **Solicitante:** JOAO CARLOS MARQUES DE ARAUJO
- **Data de Solicitação:** 20/07/2020°
- **Ticket Nº:** 02
- **Tipo de Solicitação:** Pessoa
- **Tipo de Certidão:** Propriedade/Negativa de Propriedade
- **Status:** Aberto
- **Instituição:** Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN
- **Ação:** Responder Eletronicamente
- **Retransmitido:** Não
- **Dados da Solicitação:** Tipo: Pessoa Jurídica, Nome / Razão: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Número do Ofício: 1, CPF / CNPJ: 06943699000100, RG / IE:, Observações: Instruir demandas 2019.7003.005.00008-2, 2019.7003.001.00159-9
- **Cartórios de Pesquisa:**
 - ITABORAÍ: 02°-01°
 - **Cartórios pesquisados previamente (nestes cartórios foi feita a pesquisa previamente e não foram encontradas ocorrências para os dados informados):**
 - ANGRA DOS REIS: 01°-02°
 - APERIBÉ: 01°
 - ARARUAMA: 01°-02°
 - AREAL: 01°
 - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS: 01°
 - ARRAIAL DO CABO: 01°



Evento 7

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELo_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

21/09/2020 12:44:47

Usuário:

JRJ11499 - MARCIA SILVA RIVAS - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

7

Evento 8

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO

Data:

23/11/2020 11:48:25

Usuário:

JRJ14939 - JANETE DA SILVA AMARANTE - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

8

Evento 9

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

23/11/2020 18:12:59

Usuário:

JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

9



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - NITERÓI/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
www.jfrj.jus.br - Horário Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista que o prazo para cumprimento presencial dos mandados e ofícios ordinários, com exceção dos urgentíssimos, encontra-se suspenso pela Direção do Foro, suspenda-se o presente feito, até que seja possível o cumprimento do(s) expediente(s) pendente(s).

Documento eletrônico assinado por **WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510004075266v1** e do código CRC **94d7bd85**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALNER DE ALMEIDA PINTO

Data e Hora: 23/11/2020, às 18:12:59

5001289-89.2020.4.02.5107

510004075266 .V1

Evento 10

Evento:

SUSPENSAO_SOBRESTAMENTO___POR_DECISAO_JUDICIAL

Data:

23/11/2020 18:47:55

Usuário:

JRJ14939 - JANETE DA SILVA AMARANTE - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

10

Evento 11

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

02/05/2021 06:18:51

Usuário:

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

11

Evento 12

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL

Data:

03/05/2021 16:06:59

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

12

Evento 13

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_NAO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__4

Data:

25/06/2021 16:50:12

Usuário:

JRJ12309 - CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

13



Itaboraí/RJ,

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Central de Mandados - Itaboraí

CLASSE/AUTOS: EXECUÇÃO FISCAL - 5001289-89.2020.402.5107

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

RESULTADO: Devolvido SEM CUMPRIMENTO - RJITB01-2020/00353062

CERTIDÃO

Citação não realizada - destinatário não encontrado

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao mandado em referência, compareci no endereço fornecido, entretanto não encontrei o destinatário OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ou obtive informação acerca do seu paradeiro, sendo constatado que no local existe atualmente um Posto de combustíveis desativado, cujo nome descrito na fachada é POSTO 1ª PARADA.

Diante do exposto, deixei de proceder à Citação determinada e devolvo o mandado à Vara Federal de origem.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Telefones para contato:

Itaboraí, 21 de junho de 2021

3 diligência(s)



Documento eletrônico assinado por **CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS (JRJ12309)**, Oficial de **Justiça Avaliador Federal**, em 25/06/2021 16:49:40 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C353062E5A1R14** e, se solicitado, do código CRC **4EB0FBC3**.

5 0 0 1 2 8 9 8 9 2 0 2 0 4 0 2 5 1 0 7
Região: IC3 5 3 0 6 2
Pag: 1 / 1

Evento 14

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

25/06/2021 17:58:56

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

14

Evento 15

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_POR_EXECUCAO_FRUSTRADA

Data:

25/06/2021 17:59:18

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

15

Evento 16

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
25/06/2021 18:00:14

Usuário:
JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:
5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:
16

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
29/06/2021 00:00:00

Data Final:
12/07/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RENATO MENDES SOUZA SANTOS

Evento 17

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__16

Data:

28/06/2021 15:37:47

Usuário:

P1554136 - PEDRO AUGUSTO ABREU DE AZEVEDO GARCIA - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

17

Evento 18

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___16

Data:

28/06/2021 15:37:48

Usuário:

P1554136 - PEDRO AUGUSTO ABREU DE AZEVEDO GARCIA - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

18



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI/PRFN2

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, devidamente representada pelo procurador subscritor da presente (LC 73/93, art. 12, II e V; CPC, art. 12, I; e Lei 9.028/95, art. 21), vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a **citação por edital**¹.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro.

PEDRO AUGUSTO GARCIA
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

¹ **Súmula nº 414:** "A citação por edital na execução fiscal é cabível quando frustradas as demais modalidades." (Primeira Seção, j. em 25.11.2009, DJe 16.12.2009)

Evento 19

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

16/07/2021 13:58:37

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

19

Evento 20

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

16/07/2021 13:58:52

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

20

Evento 21

Evento:

DETERMINADA_A_CITACAO

Data:

18/07/2021 17:38:55

Usuário:

JRJ17289 - ISABELA ROSSI CÔRTEZ FERRARI - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

21



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Cite-se por edital.

Fluindo o prazo sem manifestação do (a) executado (a), intime-se o (a) exequente para que requeira o que entender cabível para o prosseguimento do feito.

Documento eletrônico assinado por **ISABELA ROSSI CÔRTEZ FERRARI, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005600190v2** e do código CRC **9ece88c5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ISABELA ROSSI CÔRTEZ FERRARI

Data e Hora: 18/7/2021, às 17:38:55

5001289-89.2020.4.02.5107

510005600190 .V2

Evento 22

Evento:

EXPEDICAO_DE_EDITAL___CITACAO

Data:

22/08/2021 09:56:14

Usuário:

JRJ14939 - JANETE DA SILVA AMARANTE - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

22



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí**

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EDITAL Nº 510005873454

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O(A) DOUTOR(A) WALNER DE ALMEIDA PINTO, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE ITABORAÍ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que, neste Juízo e Secretaria, tramitam os autos do(a) **EXECUÇÃO FISCAL nº 5001289-89.2020.4.02.5107**, que o(a) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** move em face de **OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, para cobrança do(s) débito(s) inscrito(s) em dívida ativa sob o(s) número(s) **0001422876001, 0001479398001, 0001422876100 e 0001479398100**; que, não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) executado(s) abaixo qualificado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente edital de **CITAÇÃO**, para conhecimento da mencionada ação e para pagar o débito de R\$ **379.896,11 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**, mais acréscimos legais que houver, ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente(s) de que será nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257, IV, do CPC):

OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 06943699000100

DADO E PASSADO nesta cidade de Niterói, ficando cientes os interessados que este Juízo tem sua sede na **Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º Andar, Centro – Niterói/RJ, com atendimento no horário de 12:00 às 17:00 horas**. Eu, EDUARDO SIMPLICIO MARTINS GUIMARAES, matrícula JRJ62211, o digitei. E eu, JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria, o conferi e assino por ordem do(a) MM. Juiz Federal.

Documento eletrônico assinado por **JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005873454v2** e do código CRC **3cc9d491**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JANETE DA SILVA AMARANTE
Data e Hora: 22/8/2021, às 9:56:14

5001289-89.2020.4.02.5107

510005873454.V2

Evento 23

Evento:

REMESSA_PARA_DISPONIBILIZACAO_NO_DIARIO_ELETRONICO_DE_EDITAL___NO_DIA_25_08_2021

Data:

23/08/2021 12:00:03

Usuário:

JRJ62211 - EDUARDO SIMPLICIO MARTINS GUIMARAES - ESTAGIÁRIO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

23



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EDITAL Nº 510005873454

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O(A) DOUTOR(A) WALNER DE ALMEIDA PINTO, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE ITABORAÍ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que, neste Juízo e Secretaria, tramitam os autos do(a) **EXECUÇÃO FISCAL nº 5001289-89.2020.4.02.5107**, que o(a) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** move em face de **OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, para cobrança do(s) débito(s) inscrito(s) em dívida ativa sob o(s) número(s) **0001422876001, 0001479398001, 0001422876100 e 0001479398100**; que, não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) executado(s) abaixo qualificado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente edital de **CITAÇÃO**, para conhecimento da mencionada ação e para pagar o débito de R\$ **379.896,11 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**, mais acréscimos legais que houver, ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente(s) de que será nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257, IV, do CPC):

OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 06943699000100

DADO E PASSADO nesta cidade de Niterói, ficando cientes os interessados que este Juízo tem sua sede na **Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º Andar, Centro – Niterói/RJ, com atendimento no horário de 12:00 às 17:00 horas**. Eu, EDUARDO SIMPLICIO MARTINS GUIMARAES, matrícula JRJ62211, o digitei. E eu, JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria, o conferi e assino por ordem do(a) MM. Juiz Federal.

Documento eletrônico assinado por **JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005873454v2** e do código CRC **3cc9d491**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JANETE DA SILVA AMARANTE
Data e Hora: 22/8/2021, às 9:56:14

5001289-89.2020.4.02.5107

510005873454.V2

Evento 24

Evento:

INTIMACAO_POR_EDITAL

Data:

23/08/2021 12:01:19

Usuário:

JRJ62211 - EDUARDO SIMPLICIO MARTINS GUIMARAES - ESTAGIÁRIO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

24

Executado:

OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Prazo:

56 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

24/08/2021 00:00:00

Data Final:

18/10/2021 23:59:59

Suspensões e Feriados:

Independência do Brasil: 07/09/2021

Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2021

Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo: 28/10/2021

Dia de Todos os Santos: 01/11/2021

Finados: 02/11/2021

Proclamação da República: 15/11/2021

Evento 25

Evento:

DISPONIBILIZADO_NO_DIARIO_ELETRONICO___EDITAL___NO_DIA_25_08_2021

Data:

26/08/2021 02:00:02

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

25

Evento 26

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___CANCELAMENTO_DA_SUSPENSAO_DE_PRAZO___MOTIVO___FERIADO___

Data:

25/09/2021 20:57:32

Usuário:

T212086 - GLAUCIA GARCIA DE SOUZA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

26

Evento 27

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__24

Data:

19/10/2021 01:02:30

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

27

Evento 28

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

19/10/2021 17:21:07

Usuário:

JRJ12487 - PAULO CESAR OLIVEIRA DA MOTA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

28

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

04/11/2021 00:00:00

Data Final:

18/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

PEDRO AUGUSTO ABREU DE AZEVEDO GARCIA

Suspensões e Feriados:

Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo: 29/10/2021

Dia de Todos os Santos: 01/11/2021

Finados: 02/11/2021

Proclamação da República: 15/11/2021

Evento 29

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__28

Data:

29/10/2021 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

29

Evento 30

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___28

Data:

03/11/2021 15:41:33

Usuário:

P1508034 - PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

30

**EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a penhora, via SISBAJUD, dos ativos financeiros dos executados.

Espera deferimento.

PAULO ROBERTO F. GONÇALVES
Procurador da Fazenda Nacional

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

03/11/2021

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

15:40:25

EXECUCAO VIRTUAL

Acao Judicial: 50012898920204025107 Credito: 142287601 PRC: 17200800

Nome: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 29/04/2020 Comarca: Vara: Foro: FED

Procurador: 1321806 Honorarios: Dt.Ajuizamento: 29/04/2020

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Dados TRF: Acao Jud.: 50012898920204025107 Dt.Ajuizamento:29/04/2020 Vara:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
142287601	535	29/04/2020	Nao	39.583,45
142287610	535	29/04/2020	Nao	138.999,84
147939801	535	29/04/2020	Nao	23.195,16
147939810	535	29/04/2020	Nao	191.904,86

Total Divida - 393.683,31

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 393.683,31

Prox.Credito -

* - Apensada

XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

Evento 31

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

03/11/2021 16:03:22

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

31

Evento 32

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

04/11/2021 09:45:36

Usuário:

JRJ17289 - ISABELA ROSSI CÔRTEZ FERRARI - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

32



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Considerando que o dinheiro goza de preferência na gradação legal, determino o bloqueio dos valores disponíveis em contas bancárias e aplicações financeiras do devedor através do sistema SISBAJUD até o montante exigível para o adimplemento da obrigação.

Caso o valor bloqueado seja insuficiente aos custos inerentes ao processo (NCPC, art. 836 c/c Lei nº 9.289/96), levante-se imediatamente a indisponibilidade.

No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da resposta, proceda-se pelo sistema SISBAJUD ao cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva (artigo 854, § 1º do NCPC).

Sendo a diligência positiva, intime-se o executado para ciência e eventual impugnação no prazo de 05 (cinco dias), nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, hipótese em que deverá ser expedida ordem de transferência do valor para conta de depósito judicial (artigo 854, § 5º do NCPC).

Após a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial, intime-se a parte devedora a respeito da constrição e, se for o caso, do prazo para oposição de embargos à execução.

Restando infrutífera a diligência, suspendo a Execução Fiscal por 1 (um) ano (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40), a contar da data da intimação da parte Exequente acerca desta decisão.

Findo o anuênio ora assinalado, arquivem-se imediatamente os autos sem baixa na distribuição, sendo desnecessária nova intimação das partes (cf. AGRESP 200703033732, Rel. Min. Herman Benjamin, DJE de 19/12/2008).

Decorrido o prazo prescricional intercorrente, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º; Súmula 314, do STJ; e AC 200050030014094, TRF-2ª Região, Rel. Des. Poul Erik Dyrlyund, DJU de 24/07/2009), venham os autos conclusos.

Documento eletrônico assinado por **ISABELA ROSSI CÔRTEZ FERRARI, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006445326v2** e do código CRC **7576db3e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ISABELA ROSSI CÔRTEZ FERRARI
Data e Hora: 4/11/2021, às 9:45:36

Evento 33

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

09/11/2021 17:54:02

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

33

Evento 34

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_POR_EXECUCAO_FRUSTRADA

Data:

09/11/2021 17:54:43

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

34

Evento 35

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
09/11/2021 17:55:09

Usuário:
JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:
5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:
35

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/11/2021 00:00:00

Data Final:
11/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES

Evento 36

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__35

Data:

10/11/2021 13:00:25

Usuário:

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

36

Evento 37

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___35

Data:

10/11/2021 13:00:25

Usuário:

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

37



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador infra-assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a restrição dos veículos da executada por meio do sistema RENAJUD.

Termos em que pede deferimento.

RODRIGO PADILHA PERUSIN
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 38

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

10/11/2021 18:06:32

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

38

Evento 39

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

10/11/2021 18:06:48

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

39

Evento 40

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

11/11/2021 18:26:42

Usuário:

JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

40



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Proceda-se à restrição do(s) veículo (s) indicado (s) em nome do executado, pelo sistema RENAJUD.

Após, proceda-se à penhora e avaliação do veículo.

Cumprida a diligência supra, proceda-se ao registro da penhora através do sistema RENAJUD. Após, dê-se vista ao exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Sendo negativa a diligência, suspenda-se o feito pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, parágrafo 1º, da LEF, intimando-se o exequente para ciência.

Não havendo indicação de bens no prazo de suspensão, arquivem-se sem baixa pelo prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 40, § 2º, da LEF, começando-se a contagem do prazo prescricional, ficando desde já ciente o exequente e dispensada nova vista quando do referido arquivamento.

Documento eletrônico assinado por **WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006506297v2** e do código CRC **288b643e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): WALNER DE ALMEIDA PINTO
Data e Hora: 11/11/2021, às 18:26:41

5001289-89.2020.4.02.5107

510006506297 .V2

Evento 41

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

12/11/2021 13:16:07

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

41

Evento 42

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_POR_EXECUCAO_FRUSTRADA

Data:

12/11/2021 13:17:22

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

42

Evento 43

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
12/11/2021 13:18:09

Usuário:
JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:
5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:
43

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
17/11/2021 00:00:00

Data Final:
17/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO PADILHA PERUSIN

Evento 44

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__43

Data:

16/11/2021 10:47:42

Usuário:

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

44

Evento 45

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___43

Data:

16/11/2021 10:47:42

Usuário:

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

45



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por intermédio de Procurador da Fazenda Nacional ao final assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa excelência, tendo vista a não localização de bens do(s) executado(s) e tendo notícia de orientação da Corregedoria Regional da 2ª Região, através do Ofício Circular Nº TRF2-OCI-2016/00098, que acolhe o disposto nos artigos 1º e 2º da RECOMENDAÇÃO 51 de 23/05/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que orienta a indisponibilidade de bens, em sede de execução fiscal tributária, através de comunicação eletrônica às entidades destinatárias por meio de convênios, requerer o que segue.

Com fundamento no artigo 185-A do CTN, solicita-se a indisponibilidade de bens do executado via sistema CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, na forma do Provimento nº 39/2014, do CNJ.

Termos em que, pede deferimento

Rio de Janeiro, 8 de março de 2021.

RODRIGO PADILHA PERUSIN
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 46

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

16/11/2021 13:34:59

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

46

Evento 47

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

16/11/2021 13:38:39

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

47

Evento 48

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

17/11/2021 14:51:44

Usuário:

JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

48



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Compulsando os autos é possível verificar que os atos processuais praticados até o momento com o objetivo de atingir o patrimônio do executado não lograram êxito. Não foram localizados bens do executado que possam ser considerados aptos a responder pela execução e quando da realização da penhora on-line, via BACEN JUD, o resultado também foi infrutífero.

Partindo da premissa de que o processo de execução é voltado para a satisfação do direito do credor, a lei é voltada para garantir a localização e apreensão de bens do patrimônio do devedor que possam responder pela execução. É por tal motivo que com a entrada em vigor do artigo 185-A do CTN, incluído pela Lei Complementar nº 118/2005, a partir do momento em que o devedor é devidamente citado e não são encontrados bens passíveis de constrição judicial, ou seja, bens penhoráveis, seria possível a determinação de indisponibilidade de bens e direitos do executado. Na hipótese em apreço restaram caracterizados tais requisitos, sendo cabível, portanto, o acolhimento do pedido do exequente.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido do exequente, determinando a indisponibilidade de bens e direitos do executado, até o montante integral do crédito que está sendo cobrado na presente demanda, por meio do sistema CNIB.

Caso seja positiva a resposta, voltem-me conclusos.

Na hipótese de restar negativa a diligência, permaneça a execução suspensa, conforme já determinado.

Documento eletrônico assinado por **WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006538783v2** e do código CRC **c395c3ee**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): WALNER DE ALMEIDA PINTO
Data e Hora: 17/11/2021, às 14:51:44

5001289-89.2020.4.02.5107

510006538783 .V2

Evento 49

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

17/11/2021 15:06:04

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

49

Evento 50

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_POR_EXECUCAO_FRUSTRADA

Data:

17/11/2021 15:06:39

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

50

Evento 51

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
17/11/2021 15:07:32

Usuário:
JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:
5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:
51

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
29/11/2021 00:00:00

Data Final:
29/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO PADILHA PERUSIN

Evento 52

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__51

Data:

26/11/2021 21:11:22

Usuário:

P985898 - SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

52

Evento 53

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___51

Data:

26/11/2021 21:11:22

Usuário:

P985898 - SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

53

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

A Fazenda Nacional, por sua Procuradora que esta subscreve, vem expor e requerer o que segue: observa que a dissolução irregular está evidente e protesta pela juntada da consulta JUCERJA e CPFs dos co-responsáveis para redirecionar o feito, requerendo a suspensão por 90 dias.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Simone Ostrowski
Procuradora da Fazenda Nacional

Evento 54

Evento:

PETICAO

Data:

01/12/2021 01:10:23

Usuário:

P985898 - SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

54



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento
 Econômico, Energia e Relações Internacionais
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro -
 JUCERJA

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Número do Relatório	Data / Hora Emissão
390743	29/11/2021 11:41:13

Dados da empresa

NIRE	CNPJ	Situação Atual	Data de Arquivamento do ato constitutivo
33.2.0735641-3	06.943.699/0001-00	Registro Ativo	02/08/2004

Status	Data	Nome Empresarial
Atual	02/08/2004	OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Data de início das atividades	Tipo de prazo de duração	Prazo de duração
02/08/2004	Indeterminado	-

Endereço Completo
Rodovia BR 101, S/N, LT 4/PARTE. - Quissama, Itaboraí - RJ, 24800000

Atividade(s) Econômica(s)

Código	Descrição da Atividade Econômica
4520-0/06	Serviços de Borracharia para Veículos Automotores
4711-3/01	Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Hipermercados
4731-8/00	Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores
4732-6/00	Comércio Varejista de Lubrificantes
5611-2/03	Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nenhuma filial encontrada.

Sócio(s) / Administrador(es)

Nome:	JOSE LUIZ SOARES DA SILVA	Capital
--------------	---------------------------	----------------

CPF:	012.838.217-10
Endereço:	Rua Martins Torres, 307, Bl 1 Apto 301 - Santa Rosa, Niterói - RJ, 24240705

Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Administrador	30/01/2007	-
Sócio	30/01/2007	-

Nome:	BEATRIZ DA SILVA ALMEIDA
CPF:	053.230.587-65
Endereço:	Rua Garcia Redondo, 148, Casa - Laranjal, São Gonçalo - RJ, 24720050

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Sócio	02/08/2004	30/01/2007

Nome:	FABIO MOREIRA DE ARAUJO
CPF:	076.569.377-14
Endereço:	Rua Mambares, 321 - Marechal Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610060

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Administrador	30/01/2007	22/08/2019
Sócio	30/01/2007	22/08/2019

Nome:	MARIA DE JESUS DA CUNHA
CPF:	222.675.067-34
Endereço:	Rua Ana Nery, 98, Frente - Engenhoca, Niterói - RJ, 24110690

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Administrador	02/08/2004	30/01/2007
Sócio	02/08/2004	30/01/2007

Nome:	EDUARDO MOREIRA DE ARAUJO
CPF:	706.490.577-91
Endereço:	Rua Joaquim Pinheiro, 453, Cobertura - Freguesia, Rio de Janeiro - RJ, 22743660

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 0,00	-	-

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Administrador	30/01/2007	22/08/2019

Sócio	30/01/2007	22/08/2019
-------	------------	------------

Nome:	RICARDO MOREIRA DE ARAUJO
CPF:	706.491.467-00
Endereço:	Estrada Leopoldo Froes, 47, BL 2 APT 302 - São Francisco, Niterói - RJ, 24360005

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Administrador	30/01/2007	-
Sócio	30/01/2007	-

Nome:	OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ:	06.943.699/0001-00
Endereço:	Rodovia BR 101, SN, LT 4/PARTE. - Quissamã, Itaboraí - RJ, 24800000

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Cotas em tesouraria	22/08/2019	-

Arquivamento(s)

Data	Número	Ato	Descrição do Ato
02/08/2004	33207356413	102	Registro ou Constituição
02/08/2004	00001447515	206	Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte (EPP) em Constituição
31/01/2007	00001672673	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
24/02/2010	00000002620	701	Autenticação de Livros ou Bloco de Fichas Sanfonadas
24/02/2010	00000002617	701	Autenticação de Livros ou Bloco de Fichas Sanfonadas
20/07/2010	00002067212	205	Desenquadramento de Empresa de Pequeno Porte (EPP)
16/06/2011	00002197927	310	Ata de Reunião de Sócios
09/09/2019	00003752992	902	Ordem Judicial

Ordens Judiciais

Data	Número	Descrição
13/08/2019	1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMARCA DA CAPITAL CARTORIO DA 4ª VARA EMPRESARIAL OFICIO 810/2019 DATADO DE 19 DE JULHO DE 2019 PROCESSO JUDICIAL: 0092381-63.2016.8.19.0001 PROTOCOLO JUCERJA: 00-2019/482060-2 TEOR: "Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Sa. a Decisão fls. 2321/2323 e 2485 para as anotações e providências cabíveis. SENTENÇA: Decreto a dissolução parcial das sociedades OPERADORA DE POSTO DE SERVIÇOS LTDA; OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; AUTO POSTO LUAR DE MANILHA LTDA; POSTO FAGUNDAO LTDA; POSTO GUANABARA LTDA. POSTO MAC-HERO LTDA; AP AMENDOEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; AUTO GAS TUDO MOVEI LTDA; em relação aos sócios EDUARDO MOREIRA DE ARAUJO e FABIO MOREIRA DE ARAUJO." --

Anotações

Nenhuma Anotação foi encontrada.

Processos em andamento da empresa

Nenhum Andamento foi encontrado.

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

A Fazenda Nacional, por sua Procuradora que esta subscreve, vem expor e requerer o que segue: requer a inclusão e citação dos co-responsáveis apontados na consulta JUCERJA e especificados nos CPFS em anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Simone Ostrowski
Procuradora da Fazenda Nacional

Evento 55

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

01/12/2021 13:11:15

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

55

Evento 56

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

01/12/2021 13:11:28

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

56

Evento 57

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

02/12/2021 16:25:09

Usuário:

JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

57



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
whatsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Conforme disposto na súmula 435 do Superior Tribunal de Justiça, "Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente".

Compulsando os autos, verifico que, de acordo com o certificado pelo oficial de justiça, houve a dissolução irregular da empresa executada, nos termos do verbete acima transcrito. Bem assim, não se deu o transcurso do prazo de cinco anos entre a ciência desse fato pela exequente e o pleito de redirecionamento, o que afasta a prescrição intercorrente quanto ao ponto.

No que tange à legitimidade passiva do(s) sócio(s) indicado(s), passo a adotar a orientação consagrada pelo STJ, no sentido de que é cabível o redirecionamento da execução para o sócio-gerente que esteja na administração da empresa executada quando da dissolução irregular, sendo irrelevante aferir se tal situação também estava presente à época do fato gerador.

Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO. PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PRESCINDÍVEL. SÚMULA 435. STJ. SÓCIO-GERENTE. RESPONSABILIDADE. MOMENTO. DISSOLUÇÃO IRREGULAR. CUMULAÇÃO. INADIMPLEMENTO DO TRIBUTO. DISPENSÁVEL. 1. O redirecionamento da execução fiscal ao sócio-gerente, nas hipóteses previstas no artigo 135, III, do Código Tributário Nacional, prescinde da comprovação do ilícito em procedimento administrativo prévio quando o suposto ato é observado após o ajuizamento da execução fiscal. 2. A orientação estabelecida na Súmula nº 435 do STJ não condiciona o redirecionamento à necessidade de retorno ao âmbito administrativo para discussão da questão em observância à ampla defesa e ao contraditório, bastando que haja demonstração em juízo da causa jurídica da responsabilidade. 3. **É suficiente para o redirecionamento que o sócio esteja na administração da empresa na época da dissolução irregular, por ser o responsável direto pelas irregularidades, independentemente de exercer a gerência por ocasião da ocorrência do fato gerador, já que a falta de pagamento do tributo não configura, por si só, circunstância que acarreta a responsabilidade do sócio, como assentou o STJ na Súmula nº 430, no sentido de que "o inadimplemento da obrigação tributária pela sociedade não gera, por si só, a responsabilidade solidária do sócio-gerente"**. 4. Não se trata de uma conduta iniciada com o inadimplemento e concluída com a dissolução irregular. A alteração da estrutura social, não sendo fraudulenta, é conduta lícita, autorizada e regulada pelo Direito, razão pela qual não existe fundamento jurídico para que a responsabilização pessoal do sócio na época da dissolução irregular demande sua atuação também na época do fato gerador. 5. Agravo provido. (AG 201302010025421, Desembargadora Federal CLAUDIA MARIA BASTOS NEIVA, TRF2 - TERCEIRA TURMA ESPECIALIZADA, E-DJF2R - Data::22/01/2014.)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PRETENSÃO RECURSAL DE REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL. RECURSO INADMISSÍVEL POR INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7 DO STJ. 1. **Consoante decidido pela Primeira Seção do STJ, ao julgar os EAg 1.105.993/RJ (Rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJe de 1º.2.2011), não é cabível o redirecionamento da execução fiscal em relação ao sócio que não exercia a administração da empresa ao tempo da dissolução irregular da sociedade, ainda que estivesse na gerência ao tempo do fato gerador do tributo, tendo em vista que a responsabilidade pessoal do administrador não decorre da simples falta de**

pagamento do débito tributário, mas da própria dissolução irregular, que não pode ser imputada àquele que já não era gerente quando de sua ocorrência. 2. A Segunda Turma do STJ, ao julgar o AgRg no AREsp 261.019/SP (Rel. Min. Humberto Martins, DJe de 16.5.2013), deixou consignado que a presunção de dissolução irregular da sociedade empresária, conquanto fato autorizador do redirecionamento da execução fiscal à luz do preceitua a Súmula n. 435 do STJ, não serve para alcançar ex-sócios, que não mais compunham o quadro social à época da dissolução irregular e que não constam como co-responsáveis da certidão de dívida ativa, salvo se comprovada sua responsabilidade, à época do fato gerador do débito exequendo, decorrente de excesso de poderes, infração à lei ou contra o estatuto, conforme dispõe o art. 135 do CTN. 3. Na presente ação anulatória de débito fiscal, ao proferir a sentença de procedência do pedido para excluir os autores do pólo passivo da execução fiscal, o juiz sentenciante adotou as seguintes razões de decidir: "(...) em que pese a União afirmar que os autores eram administradores e, por isso, corresponsáveis da empresa executada no período que compreende o fato gerador, observo que no momento da retirada dos demandantes da empresa não existia qualquer irregularidade na pessoa jurídica. Ademais, a alteração com a sua exclusão foi devidamente registrada na Jucepe, conforme documento acostado às fls. 20/22. Dessa forma, entendo que os demandantes não podem ser responsabilizados por eventual dissolução irregular da empresa ocorrida em período posterior a sua saída da sociedade." 4. Para se rever as premissas fáticas adotadas na sentença confirmada pelo Tribunal de origem, como bem observado por esta Segunda Turma no supracitado precedente análogo, é necessário o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, o que não é viável em sede de recurso especial, consoante enuncia a Súmula 7/STJ. Nesse sentido, aliás, são os seguintes julgados do STJ: AgRg no AREsp 55.617/GO, 1ª Turma, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJe de 3.5.2013; AgRg no AREsp 220.735/RS, 1ª Turma, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJe de 16.10.2012; AgRg no Ag 1.346.462/RJ, 1ª Turma, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJe de 24.5.2011. 5. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1375899/PE, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/08/2013, DJe 20/08/2013).

Considerando que essa é a hipótese dos autos, DEFIRO o redirecionamento requerido. Deste modo, retifique-se a autuação para incluir no polo passivo o(s) corresponsável(eis) **JOSE LUIZ SOARES DA SILVA, CPF 012.838.217-10 e RICARDO MOREIRA DE ARAUJO, CPF 706.491.467-00.**

Após:

1 - Cite(m)-se, nos termos do art. 7º, da Lei n. 6.830/80.

2 - Ao cumprir a diligência de citação, o Sr. Oficial de Justiça deverá certificar a existência ou não de bens penhoráveis.

3 - Frise-se que qualquer pedido de parcelamento deve ser realizado junto ao exequente e, posteriormente, comprovado nos autos.

4. Citado o devedor e, não havendo a comprovação do pagamento do débito no prazo legal, intime-se o (a) exequente para que requeira o que entender cabível para o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

5 - Se a parte executada comprovar pagamento, parcelamento, nomear bem(ns) à penhora, remetam-se os autos ao exequente por 10 (dez) dias. Após a manifestação, retorne concluso.

6 - Havendo citação ou certidão quanto à inexistência de bens a penhorar, suspendo o trâmite desta Execução Fiscal, conforme dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80, pelo prazo de um ano a contar da data da intimação do Exequente a respeito da certidão negativa do oficial de justiça.

7 - Findo o anuênio ora assinalado, archive-se imediatamente os autos sem baixa na distribuição, com fulcro no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80, tendo em vista a suspensão já realizada.

8 - Decorrido o prazo prescricional intercorrente de 5 (cinco) anos, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º; Súmula 314, do STJ; e AC 200050030014094, TRF-2ª Região, Rel. Des. Poul Erik Dyrland, DJU de 24/07/2009), remetam-se os autos ao exequente para manifestar-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e relatar eventuais causas suspensivas ou interruptivas, na forma do § 4º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

9 - Saliento que cabe à parte exequente diligenciar na busca da satisfação dos seus créditos, não competindo ao Poder Judiciário fazer cargas periódicas, salvo as manifestações necessárias e expressamente previstas em lei.

Documento eletrônico assinado por **WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006662694v2** e do código CRC **05b8a3f7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALNER DE ALMEIDA PINTO

Data e Hora: 2/12/2021, às 16:25:8

5001289-89.2020.4.02.5107

510006662694 .V2

Evento 58

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJNITSECMA

Data:

13/12/2021 13:10:00

Usuário:

JRJ14939 - JANETE DA SILVA AMARANTE - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

58



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí**

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

MANDADO Nº 510006683620

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA, CPF: 012.838.217-10

ENDEREÇO(S): RUA VEREADOR DUQUE ESTRADA, 73, APT 1205 - SANTA ROSA - CEP 24240210 - NITERÓI (RESIDENCIAL) - telefone: (21) 2719-0810

VALOR DO DÉBITO: R\$ 379.896,11 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos), atualizado até 15/03/2020

CERTIDÃO(ÕES) DA DÍVIDA ATIVA Nº: 0001422876001, 0001479398001, 0001422876100 e 0001479398100

FINALIDADE(S):

1) CITAÇÃO do(a) executado(a)/destinatário(a), onde for localizado(a), para pagar o débito e, caso se trate de dívidas em favor de Conselhos Profissionais, também os honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, nos moldes do artigo 85, § 3º, I, do CPC; ou garantir a execução (art. 8º e 9º, da Lei 6830/80), **no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da citação;**

O valor atualizado da dívida e as formas de pagamento ou parcelamento devem ser obtidos junto à entidade credora, devendo o devedor apresentar na Secretaria do Juízo (endereço no topo do mandado) a cópia da prova da quitação ou do parcelamento.

2) Certificar sobre a existência ou não de bens penhoráveis de propriedade do citando.

⚠ATENÇÃO: Informações e petições devem ser juntadas aos autos diretamente pelo sistema EPROC ou, em caso de impossibilidade, devem encaminhadas para o e-mail institucional deste Juízo: 01vf-it@jfrj.jus.br.

Fica desde já autorizado o uso de força policial que será utilizada quando forem opostos obstáculos ao cumprimento do mandado ou em caso de necessidade a ser avaliada pelo Oficial de Justiça.

O presente mandado poderá ser cumprido em qualquer dia e horário, incluindo domingos e feriados, em consonância com o artigo 212, *caput* e § 2º do CPC e o art. 797 do CPP.

O inteiro teor do despacho e do processo poderá ser acessado na página da internet do sistema de acompanhamento processual EPROC desta Seção Judiciária (<https://eproc.jfrj.jus.br/eproc>), na opção "Consulta Pública", com a indicação do número do processo em referência e da chave do processo nº **747479728020** sendo desnecessário o acompanhamento de cópias impressas, a teor do que dispõe o art. 25, § 4º da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00017, de 26/03/2018.

OBSERVAÇÃO: Facultado ao Oficial de Justiça o cumprimento das diligências por via eletrônica.

Expedido por ordem do(a) Dr(a) WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz(a) Federal desta Vara, nesta cidade de Niterói, por KARLA MELLO MENON, matrícula JRJ14082.

Documento eletrônico assinado por **JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006683620v2** e do código CRC **6f178bf4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JANETE DA SILVA AMARANTE

Data e Hora: 13/12/2021, às 13:10:0

5001289-89.2020.4.02.5107

510006683620 .V2

Evento 59

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJRIOSEMCI

Data:

13/12/2021 13:10:02

Usuário:

JRJ14939 - JANETE DA SILVA AMARANTE - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

59



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí**

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

MANDADO Nº 510006683680

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO, CPF: 706.491.467-00

**ENDEREÇO(S): RUA MIRATAIA, 350, APT 602, BL 04 - PECHINCHA - 22770190 - RIO DE JANEIRO - Telefone:
(21) 99846415**

VALOR DO DÉBITO: R\$ 379.896,11 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos), atualizado até 15/03/2020

CERTIDÃO(ÕES) DA DÍVIDA ATIVA Nº: 0001422876001, 0001479398001, 0001422876100 e 0001479398100

FINALIDADE(S):

1) CITAÇÃO do(a) executado(a)/destinatário(a), onde for localizado(a), para pagar o débito e, caso se trate de dívidas em favor de Conselhos Profissionais, também os honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, nos moldes do artigo 85, § 3º, I, do CPC; ou garantir a execução (art. 8º e 9º, da Lei 6830/80), **no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da citação;**

O valor atualizado da dívida e as formas de pagamento ou parcelamento devem ser obtidos junto à entidade credora, devendo o devedor apresentar na Secretaria do Juízo (endereço no topo do mandado) a cópia da prova da quitação ou do parcelamento.

2) Certificar sobre a existência ou não de bens penhoráveis de propriedade do citando.

⚠ATENÇÃO: Informações e petições devem ser juntadas aos autos diretamente pelo sistema EPROC ou, em caso de impossibilidade, devem encaminhadas para o e-mail institucional deste Juízo: 01vf-it@jfrj.jus.br.

Fica desde já autorizado o uso de força policial que será utilizada quando forem opostos obstáculos ao cumprimento do mandado ou em caso de necessidade a ser avaliada pelo Oficial de Justiça.

O presente mandado poderá ser cumprido em qualquer dia e horário, incluindo domingos e feriados, em consonância com o artigo 212, *caput* e § 2º do CPC e o art. 797 do CPP.

O inteiro teor do despacho e do processo poderá ser acessado na página da internet do sistema de acompanhamento processual EPROC desta Seção Judiciária (<https://eproc.jfrj.jus.br/eproc>), na opção "Consulta Pública", com a indicação do número do processo em referência e da chave do processo nº **747479728020** sendo desnecessário o acompanhamento de cópias impressas, a teor do que dispõe o art. 25, § 4º da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00017, de 26/03/2018.

OBSERVAÇÃO: Facultado ao Oficial de Justiça o cumprimento das diligências por via eletrônica.

Expedido por ordem do(a) Dr(a) WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz(a) Federal desta Vara, nesta cidade de Niterói, por KARLA MELLO MENON, matrícula JRJ14082.

Documento eletrônico assinado por **JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006683680v2** e do código CRC **aa322914**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JANETE DA SILVA AMARANTE

Data e Hora: 13/12/2021, às 13:10:2

5001289-89.2020.4.02.5107

510006683680 .V2

Evento 60

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVENTO

Data:

15/12/2021 12:56:47

Usuário:

JRJ11560 - NILVAN DE MOURA LIMA JUNIOR - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

60

Evento 61

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_NAO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__59

Data:

17/12/2021 14:41:11

Usuário:

T215932 - LEONARDO SANTOS CARVALHO - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

61

**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, 01 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001

MANDADO Nº 510006683680**PROCESSO Nº 5001289-89.2020.4.02.5107****CERTIDÃO (NEGATIVA / PESSOA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO)**

CERTIFICO que deixei de dar cumprimento à diligência determinada no r. mandado em epígrafe, tendo em vista que, recentemente (20/10/2021), por ocasião do cumprimento de mandado expedido em outro processo (Execução Fiscal nº 5000175-81.2021.4.02.5107, Evento 18), dirigi-me à Rua Mirataia, nº 350, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, quando fui atendido pelo porteiro do condomínio residencial existente no aludido endereço, que se identificou como Allax Santos, o qual declarou que o destinatário do mandado (RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO) havia se mudado para endereço desconhecido. Ante o exposto, restituo o presente mandado a esse d. Juízo, permanecendo à disposição para o cumprimento de ulteriores determinações. O referido é verdade e DOU FÉ.



Documento eletrônico assinado por **LEONARDO SANTOS CARVALHO (T215932)**, **Oficial de Justiça Avaliador Federal**, em 17/12/2021 14:39:49 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C603413E5A1R71** e, se solicitado, do código CRC **D66DFD2D**.



Evento 62

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER_AO_EVENTO

Data:

10/01/2022 16:33:40

Usuário:

JRJ14323 - THIAGO DE PAIVA GUEDES - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

62

Evento 63

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__58

Data:

17/02/2022 11:00:53

Usuário:

JRJ12179 - FATIMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

63

Executado:

JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

18/02/2022 00:00:00

Data Final:

24/02/2022 23:59:59



Niterói/RJ,

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Central de Mandados - Niterói

MANDADO: 510006683620

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao presente Mandado, dirigi-me ao endereço nele indicado em 05.02.22 e 15.02.22, sem lograr êxito em encontrar o destinatário. Retornei, ao local, nesta data, quando, então, procedi à CITAÇÃO do Sr. Jose Luiz Soares da Silva que, após tomar conhecimento do inteiro teor do Mandado, recebeu a contrafé e exarou o ciente. Na oportunidade, o Sr. Jose Luiz Soares da Silva afirmou que não possui bens penhoráveis e esta Oficial não teve acesso a quaisquer bens do executado.

Niterói, 16 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA C. SILVA

Of. Just. Fed. - Mat. 12.179



Documento eletrônico assinado por **FATIMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (JRJ12179)**, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, em 17/02/2022 10:59:30 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C603412E5A1R63** e, se solicitado, do código CRC **8C683F88**.



Região: SM



Pag: 1 / 1



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí**

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114
- whatsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

MANDADO Nº 510006683620

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA, CPF: 012.838.217-10

ENDEREÇO(S): RUA VEREADOR DUQUE ESTRADA, 73, APT 1205 - SANTA ROSA - CEP 24240210 - NITERÓI (RESIDENCIAL) - telefone: (21) 2719-0810

VALOR DO DÉBITO: R\$ 379.896,11 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos), atualizado até 15/03/2020

CERTIDÃO(ÕES) DA DÍVIDA ATIVA Nº: 0001422876001, 0001479398001, 0001422876100 e 0001479398100

FINALIDADE(S):

1) CITAÇÃO do(a) executado(a)/destinatário(a), onde for localizado(a), para pagar o débito e, caso se trate de dívidas em favor de Conselhos Profissionais, também os honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, nos moldes do artigo 85, § 3º, I, do CPC; ou garantir a execução (art. 8º e 9º, da Lei 6830/80), **no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da citação;**

O valor atualizado da dívida e as formas de pagamento ou parcelamento devem ser obtidos junto à entidade credora, devendo o devedor apresentar na Secretaria do Juízo (endereço no topo do mandado) a cópia da prova da quitação ou do parcelamento.

2) Certificar sobre a existência ou não de bens penhoráveis de propriedade do citando.

⚠ATENÇÃO: Informações e petições devem ser juntadas aos autos diretamente pelo sistema EPROC ou, em caso de impossibilidade, devem encaminhadas para o e-mail institucional deste Juízo: 01vf-it@jfrj.jus.br.

Fica desde já autorizado o uso de força policial que será utilizada quando forem opostos obstáculos ao cumprimento do mandado ou em caso de necessidade a ser avaliada pelo Oficial de Justiça.

O presente mandado poderá ser cumprido em qualquer dia e horário, incluindo domingos e feriados, em consonância com o artigo 212, *caput* e § 2º do CPC e o art. 797 do CPP.

O inteiro teor do despacho e do processo poderá ser acessado na página da internet do sistema de acompanhamento processual EPROC desta Seção Judiciária (<https://eproc.jfrj.jus.br/eproc>), na opção "Consulta Pública", com a indicação do número do processo em referência e da chave do processo nº **747479728020** sendo desnecessário o acompanhamento de cópias impressas, a teor do que dispõe o art. 25, § 4º da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00017, de 26/03/2018.

OBSERVAÇÃO: Facultado ao Oficial de Justiça o cumprimento das diligências por via eletrônica.



* 5 0 0 1 2 8 9 8 9 2 0 2 0 4 0 2 5 1 0 7 *
Região: SM



* 6 0 3 4 1 2 *

Recebi original 16/02/2022

Evento 64

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__63

Data:

25/02/2022 01:26:33

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

64

Evento 65

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

25/02/2022 13:12:05

Usuário:

JRJ12487 - PAULO CESAR OLIVEIRA DA MOTA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

65

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

04/03/2022 00:00:00

Data Final:

17/03/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI

Suspensões e Feriados:

Carnaval - Ponto Facultativo: 02/03/2022

Evento 66

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__65

Data:

02/03/2022 23:42:21

Usuário:

P985898 - SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

66

Evento 67

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___65

Data:

02/03/2022 23:42:22

Usuário:

P985898 - SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

67

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA ^a VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Exqte.: Fazenda Nacional

A Fazenda Nacional, por sua Procuradora que esta subscreve, vem expor e requerer o que segue: requer o bloqueio via BacenJud para o executado(a), pessoa física, aplicando-se o recente entendimento do STJ em matéria de bloqueio de valores pessoa física se for o caso:

De acordo com o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, as verbas salariais percebidas pelo devedor perdem a natureza alimentar quando não consumidas integralmente até o recebimento do salário seguinte. Isto é, o resquício salarial, recebido em meses anteriores, que permaneceu na conta corrente bloqueada do Executado até a percepção de novo provento de igual natureza podem ser penhorados, já que são considerados valores excedentes ao custo mensal necessário ao sustento do devedor e de sua família, e, por conseguinte, não mais abrangidos por qualquer definição de caráter alimentar da verba.

Nestes termos:

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. IMPENHORABILIDADE. ARTIGO 649, IV e X, DO CPC. FUNDO DE INVESTIMENTO. POUPANÇA. LIMITAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS.

PARCIAL PROVIMENTO.

1. A remuneração a que se refere o inciso IV do art. 649 do CPC é a última percebida, no limite do teto constitucional de remuneração (CF, art. 37, XI e XII), perdendo esta natureza a sobra respectiva, após o recebimento do salário ou vencimento seguinte. Precedente.

2. O valor obtido a título de indenização trabalhista, após longo período depositado em fundo de investimento, perde a característica de verba salarial impenhorável (inciso IV do art. 649). Reveste-se, todavia, de impenhorabilidade a quantia de até quarenta salários mínimos poupada, seja ela mantida em papel-moeda; em conta-corrente; aplicada em caderneta de poupança propriamente dita ou em fundo de investimentos, e ressalvado eventual abuso, má-fé, ou fraude, a ser verificado caso a caso, de acordo com as circunstâncias da situação concreta em julgamento (inciso X do art. 649).

3. Recurso especial parcialmente provido.

(RECURSO ESPECIAL Nº 1.230.060 - PR (2011/0002112-6), MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, DJe 29/08/2014)

PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR. REVISÃO. CONTRATO. POSSIBILIDADE. VERBA ALIMENTAR, DEPÓSITO EM CADERNETA DE POUPANÇA E OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. IMPENHORABILIDADE. LIMITES.

1. Admite-se a revisão de contratos, inclusive aqueles objeto de confissão de dívida, em sede de embargos à execução. Precedentes.

2. Valores caracterizados como verbas alimentares somente manterão essa condição enquanto destinadas ao sustento do devedor e sua família, ou seja, enquanto se prestarem ao atendimento das necessidades básicas do devedor e seus dependentes. Na hipótese do provento de índole salarial se mostrar, ao final do período ç isto é, até o recebimento de novo

provento de igual natureza é superior ao custo necessário ao sustento do titular e seus familiares, essa sobra perde o caráter alimentício e passa a ser uma reserva ou economia, tornando-se, em princípio, penhorável.

3. Valores até o limite de 40 salários mínimos, aplicados em caderneta de poupança, são impenhoráveis, nos termos do art. 649, X, do CPC, que cria uma espécie de ficção legal, fazendo presumir que o montante assume função de segurança alimentícia pessoal e familiar. O benefício recai exclusivamente sobre a caderneta de poupança, de baixo risco e retorno, visando à proteção do pequeno investimento, voltada à garantia do titular e sua família contra imprevistos, como desemprego ou doença.

4. O art. 649, X, do CPC, não admite interpretação extensiva, de modo a abarcar outras modalidades de aplicação financeira, de maior risco e rentabilidade, que não detêm o caráter alimentício da caderneta de poupança, sendo voltados para valores mais expressivos e/ou menos comprometidos, destacados daqueles vinculados à subsistência mensal do titular e sua família. Essas aplicações visam necessidades e interesses de menor preeminência (ainda que de elevada importância), como aquisição de bens duráveis, inclusive imóveis, ou uma previdência informal (não oficial) de longo prazo. Mesmo aplicações em poupança em valor mais elevado perdem o caráter alimentício, tanto que o benefício da impenhorabilidade foi limitado a 40 salários mínimos e o próprio Fundo Garantidor de Crédito assegura proteção apenas até o limite de R\$70.000,00 por pessoa.

5. Essa sistemática legal não ignora a existência de pessoas cuja remuneração possui periodicidade e valor incertos, como é o caso de autônomos e comissionados. Esses podem ter que sobreviver por vários meses com uma verba, de natureza alimentar, recebida de uma única vez, sendo justo e razoável que apliquem o dinheiro para resguardarem-se das perdas inflacionárias. Todavia, a proteção legal conferida às verbas de natureza alimentar impõe que, para manterem essa natureza, sejam aplicadas em caderneta de poupança, até o limite de 40 salários mínimos, o que permite ao titular e sua família uma subsistência digna por um prazo razoável de tempo.

6. Valores mais expressivos, superiores aos 40 salários mínimos, não foram contemplados pela impenhorabilidade fixada pelo legislador, até para que possam, efetivamente, vir a ser objeto de constrição, impedindo

que o devedor abuse do benefício legal, escudando-se na proteção conferida às verbas de natureza alimentar para se esquivar do cumprimento de suas obrigações, a despeito de possuir condição financeira para tanto. O que se quis assegurar com a impenhorabilidade de verbas alimentares foi a sobrevivência digna do

devedor e não a manutenção de um padrão de vida acima das suas condições, às custas do devedor.

7. Recurso especial a que se nega provimento.

(Resp Nº 1.330.567 RS, Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, DJE 27/05/2013)

; requer o bloqueio via BacenJud, requerendo conste a documentação dos autos por princípio de fiscalização dos atos processuais, e considerando que houve casos da falha, nos quais o BacenJud era dirigido contra o co-responsável e foi realizado para a empresa, ou foi realizado para pessoa diversa. Fornece cópia da consulta em anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Simone da Silva Pinto Ostrowski
Procuradora da Fazenda Nacional

Evento 68

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

03/03/2022 17:31:59

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

68

Evento 69

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

04/03/2022 11:36:56

Usuário:

JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

69



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

DESPACHO/DECISÃO

Considerando que o dinheiro goza de preferência na gradação legal, determino o bloqueio dos valores disponíveis em contas bancárias e aplicações financeiras do devedor através do sistema SISBAJUD até o montante exigível para o adimplemento da obrigação.

Caso o valor bloqueado seja insuficiente aos custos inerentes ao processo (NCPC, art. 836 c/c Lei nº 9.289/96), levante-se imediatamente a indisponibilidade.

No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da resposta, proceda-se pelo sistema SISBAJUD ao cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva (artigo 854, § 1º do NCPC).

Sendo a diligência positiva, intime-se o executado para ciência e eventual impugnação no prazo de 05 (cinco dias), nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, hipótese em que deverá ser expedida ordem de transferência do valor para conta de depósito judicial (artigo 854, § 5º do NCPC).

Após a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial, intime-se a parte devedora a respeito da constrição e, se for o caso, do prazo para oposição de embargos à execução.

Restando infrutífera a diligência, suspendo a Execução Fiscal por 1 (um) ano (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40), a contar da data da intimação da parte Exequente acerca desta decisão.

Findo o anuênio ora assinalado, arquivem-se imediatamente os autos sem baixa na distribuição, sendo desnecessária nova intimação das partes (cf. AGRESP 200703033732, Rel. Min. Herman Benjamin, DJE de 19/12/2008).

Decorrido o prazo prescricional intercorrente, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º; Súmula 314, do STJ; e AC 200050030014094, TRF-2ª Região, Rel. Des. Poul Erik Dyrlyund, DJU de 24/07/2009), venham os autos conclusos.

Documento eletrônico assinado por **WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007204227v2** e do código CRC **3ddb84e1**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): WALNER DE ALMEIDA PINTO
Data e Hora: 4/3/2022, às 11:36:56

Evento 70

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

23/03/2022 14:42:20

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

70

Evento 71

Evento:
PROCESSO_SUSPENSO_POR_EXECUCAO_FRUSTRADA

Data:
23/03/2022 14:42:51

Usuário:
JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:
5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:
71

Evento 72

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
23/03/2022 14:52:39

Usuário:
JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:
5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:
72

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
04/04/2022 00:00:00

Data Final:
04/04/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES

Evento 73

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__72

Data:

01/04/2022 19:47:20

Usuário:

P1508034 - PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

73

Evento 74

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___72

Data:

01/04/2022 19:47:20

Usuário:

P1508034 - PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

74

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÃO
FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem requerer a citação por edital do corresponsável RICARDO MOREIRA DE ARAUJO.

Após, requer a penhora on line, via sisbajud, dos ativos financeiros do referido Corresponsável.

Espera deferimento.

PAULO ROBERTO FERNANDES GONÇALVES

Procurador da Fazenda Nacional

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

01/04/2022

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

19:43:58

EXECUCAO VIRTUAL

Acao Judicial: 50012898920204025107 Credito: 142287601 PRC: 17200800

Nome: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 29/04/2020 Comarca: Vara: Foro: FED

Procurador: 1321806 Honorarios: Dt.Ajuizamento: 29/04/2020

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Dados TRF: Acao Jud.: 50012898920204025107 Dt.Ajuizamento:29/04/2020 Vara:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
142287601	535	29/04/2020	Nao	40.338,17
142287610	535	29/04/2020	Nao	141.649,18
147939801	535	29/04/2020	Nao	23.671,67
147939810	535	29/04/2020	Nao	195.820,64

Total Divida - 401.479,66

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 401.479,66

Prox.Credito -

* - Apensada

XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

01/04/22, 19:44

TDIVONLCON403

Versão 1.0.9+101 - 16/03/2022-21:57

___ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF) _____

RFB USUARIO: PAULO ROBERTO
01/04/2022 19:41

NI-CPF : 706.491.467-00 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

DT NASC: 24/02/1963

MAE : SILVIA MOREIRA DE ARAUJO

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE : RIO DE JANEIRO - RJ

ENDERECO: R MIRATAIA,350,APTO 602 BLOCO 04
22770-190 PECHINCHA,RIO DE JANEIRO

DDD : 0021 TELEFONE: CELULAR: 99846415 COD.MUN.: 6001 RJ

RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0710900

PROXIMO NI-CPF: _____ - ____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF9 FONETICA

Evento 75

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

05/04/2022 16:22:59

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

75

Evento 76

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

05/04/2022 16:24:22

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

76

Evento 77

Evento:

DETERMINADA_A_CITACAO

Data:

06/04/2022 00:59:53

Usuário:

JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

77



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

DESPACHO/DECISÃO

Cite-se RICARDO MOREIRA DE ARAUJO por edital.

Fluindo o prazo sem manifestação do executado, retornem-me os autos para a apreciação do outro requerimento.

Documento eletrônico assinado por **WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007458339v2** e do código CRC **3a984753**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALNER DE ALMEIDA PINTO

Data e Hora: 6/4/2022, às 0:59:53

5001289-89.2020.4.02.5107

510007458339 .V2

Evento 78

Evento:

EXPEDICAO_DE_EDITAL

Data:

11/04/2022 14:05:58

Usuário:

JRJ14939 - JANETE DA SILVA AMARANTE - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

78



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

EDITAL Nº 510007466803

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O(A) DOUTOR(A) WALNER DE ALMEIDA PINTO, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE ITABORAÍ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que, neste Juízo e Secretaria, tramitam os autos do(a) **EXECUÇÃO FISCAL nº 5001289-89.2020.4.02.5107**, que o(a) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** move em face de **OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, JOSE LUIZ SOARES DA SILVA E RICARDO MOREIRA DE ARAUJO**, para cobrança do(s) débito(s) inscrito(s) em dívida ativa sob o(s) número(s) **0001422876001, 0001479398001, 0001422876100 e 0001479398100**; que, não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) executado(s) abaixo qualificado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente edital de **CITAÇÃO**, para conhecimento da mencionada ação e para pagar o débito de R\$ **379.896,11 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**, mais acréscimos legais que houver, ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente(s) de que será nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257, IV, do CPC):

RICARDO MOREIRA DE ARAUJO - CPF: 706.491.467-00

DADO E PASSADO nesta cidade de Niterói, ficando cientes os interessados que este Juízo tem sua sede na **Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º Andar, Centro – Niterói/RJ, com atendimento no horário de 12:00 às 17:00 horas**. Eu, ANDRESSA CAMPINHO DA SILVA, matrícula JRJ62457, o digitei. E eu, JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria, o conferi e assino por ordem do(a) MM. Juiz Federal.

Documento eletrônico assinado por **JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007466803v4** e do código CRC **838a0b11**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JANETE DA SILVA AMARANTE

Data e Hora: 11/4/2022, às 14:5:58

Evento 79

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO_-_DOCUMENTO_ENCAMINHADO_A_DISPONIBILIZACAO_NO_DIAR

Data:

12/04/2022 16:00:06

Usuário:

JRJ62457 - ANDRESSA CAMPINHO DA SILVA - ESTAGIÁRIO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

79



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

EDITAL Nº 510007466803

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O(A) DOUTOR(A) WALNER DE ALMEIDA PINTO, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE ITABORAÍ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que, neste Juízo e Secretaria, tramitam os autos do(a) **EXECUÇÃO FISCAL nº 5001289-89.2020.4.02.5107**, que o(a) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** move em face de **OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, JOSE LUIZ SOARES DA SILVA E RICARDO MOREIRA DE ARAUJO**, para cobrança do(s) débito(s) inscrito(s) em dívida ativa sob o(s) número(s) **0001422876001, 0001479398001, 0001422876100 e 0001479398100**; que, não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) executado(s) abaixo qualificado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente edital de **CITAÇÃO**, para conhecimento da mencionada ação e para pagar o débito de R\$ **379.896,11 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**, mais acréscimos legais que houver, ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente(s) de que será nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257, IV, do CPC):

RICARDO MOREIRA DE ARAUJO - CPF: 706.491.467-00

DADO E PASSADO nesta cidade de Niterói, ficando cientes os interessados que este Juízo tem sua sede na **Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º Andar, Centro – Niterói/RJ, com atendimento no horário de 12:00 às 17:00 horas**. Eu, ANDRESSA CAMPINHO DA SILVA, matrícula JRJ62457, o digitei. E eu, JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria, o conferi e assino por ordem do(a) MM. Juiz Federal.

Documento eletrônico assinado por **JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007466803v4** e do código CRC **838a0b11**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JANETE DA SILVA AMARANTE

Data e Hora: 11/4/2022, às 14:5:58

Evento 80

Evento:

INTIMACAO_POR_EDITAL

Data:

12/04/2022 16:03:19

Usuário:

JRJ62457 - ANDRESSA CAMPINHO DA SILVA - ESTAGIÁRIO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

80

Executado:

RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

Prazo:

57 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

18/04/2022 00:00:00

Data Final:

08/06/2022 23:59:59

Suspensões e Feriados:

Semana Santa: 13/04/2022

Semana Santa: 14/04/2022

Semana Santa: 15/04/2022

Tiradentes: 21/04/2022

Corpus Christi - Ponto Facultativo: 16/06/2022

São João - Feriado Municipal: 24/06/2022

Evento 81

Evento:

DISPONIBILIZADO_NO_DIARIO_ELETRONICO___EDITAL___NO_DIA_18_04_2022
PRAZO_DO

Data:

18/04/2022 02:00:15

Usuário:

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

81

Evento 82

Evento:

DISPONIBILIZADO_NO_DIARIO_ELETRONICO___EDITAL___NO_DIA_18_04_2022
PRAZO_DO

Data:

18/04/2022 02:00:15

Usuário:

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

82

Evento 83

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

17/05/2022 18:36:43

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

83

Evento 84

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
17/05/2022 18:37:13

Usuário:
JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:
5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:
84

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/05/2022 00:00:00

Data Final:
06/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES

Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 16/05/2022 a 20/05/2022

Evento 85

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__84

Data:

18/05/2022 14:26:51

Usuário:

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

85

Evento 86

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___84

Data:

18/05/2022 14:26:51

Usuário:

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

86



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a penhora do imóvel descrito no evento n. 83.

Termos em que pede deferimento.

RODRIGO PADILHA PERUSIN
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 87

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO_-_FINALIZADO_O_PRAZO_DO_EDITAL

Data:

01/06/2022 03:00:20

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

87

Evento 88

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO_-_FINALIZADO_O_PRAZO_DE_CITACAO_INTIMACAO_PREVISTO_EM_EDIT

Data:

08/06/2022 03:00:06

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

88

Evento 89

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__80

Data:

09/06/2022 01:08:39

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

89

Evento 90

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

09/06/2022 15:33:32

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

90

Evento 91

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

09/06/2022 21:57:20

Usuário:

JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

91



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se o exequente para que junte aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, a certidão de ônus reais do imóvel indicado no evento 83, a fim de viabilizar a realização da diligência.

Cumprido, expeça-se mandado de penhora.

Não havendo manifestação ou sendo negativa a diligência de penhora, suspendo a presente execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Intime-se.

Decorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos sem baixa na distribuição, nos termos do parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 6.830/80, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Sem manifestação, intime-se o exequente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição intercorrente (art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80).

Fica ciente o exequente, desde logo, que é de sua responsabilidade a localização de bens passíveis de satisfazer a dívida. Outrossim, fica ciente o exequente de que qualquer manifestação que não demande a promover o efetivo prosseguimento do feito deverá ser unicamente juntada aos autos para que se aguarde o decurso do prazo suspensivo/prescricional.

Registre-se, por fim, que os requerimentos protelatórios de vista, de providências que restarem frustradas ou de diligências por parte deste Juízo não têm o condão de interromper a suspensão da execução fiscal para os fins do §4º do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Documento eletrônico assinado por **WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007941376v2** e do código CRC **8ec80e73**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): WALNER DE ALMEIDA PINTO
Data e Hora: 9/6/2022, às 21:57:20

5001289-89.2020.4.02.5107

510007941376 .V2

Evento 92

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
09/06/2022 21:57:21

Usuário:
JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:
5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:
92

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
21/06/2022 00:00:00

Data Final:
12/07/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO PADILHA PERUSIN

Suspensões e Feriados:
São João - Feriado Municipal: 24/06/2022

Evento 93

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__92

Data:

19/06/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

93

Evento 94

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___92

Data:

08/07/2022 18:28:18

Usuário:

P1508034 - PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

94



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio de Janeiro

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

A FAZENDA NACIONAL, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer, com fulcro no artigo 782, parágrafo 3º, do CPC, seja determinada a inclusão dos devedores executados no cadastro de inadimplentes, com a utilização do sistema SERASAJUD.

Nestes termos, pede deferimento

PAULO ROBERTO F. GONÇALVES
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CACAOJUD

PGF - PGFN - DATAPREV

CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

08/07/2022

CONSULTA A ACAO JUDICIAL

18:16:07

EXECUCAO VIRTUAL

Acao Judicial: 50012898920204025107 Credito: 142287601 PRC: 17200800

Nome: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 29/04/2020 Comarca: Vara: Foro: FED

Procurador: 1321806 Honorarios: Dt.Ajuizamento: 29/04/2020

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Dados TRF: Acao Jud.: 50012898920204025107 Dt.Ajuizamento:29/04/2020 Vara:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
142287601	535	29/04/2020	Nao	41.347,09
142287610	535	29/04/2020	Nao	145.191,02
147939801	535	29/04/2020	Nao	24.308,70
147939810	535	29/04/2020	Nao	201.055,27

Total Divida - 411.902,08

Honor Divida - 0,00

J/Hon REFIS - 0,00

Total da Acao - 411.902,08

Prox.Credito -

* - Apensada

XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

08/07/22, 18:16

TDIVONLCON403

Versão 1.0.9+101 - 16/03/2022-21:57

Listagem de Solicitações - Detalhes

Usuário

9111362871

Tipo de Pesquisa

Pessoa

Protocolo

2204000534

Cartório

02º RI - ITABORAÍ - RJ

Tipo

Pessoa Jurídica

Nome / Razão

OTIMA PARADA DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Número Ofício

01

CNPJ / CPF

06943699000100

IERG

Observações

Protocolo

2204000534

Cartório

02º

Ticket

01

Resposta (pesquisas feitas com base na data solicitada em 01/04/2022)

Atendendo ao (Ofício Nº 01), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA), (CPF/CNPJ 06943699000100) (RG/IE) resultaram negativas.

Data de Resposta

05/04/2022

Download	Nome Anexo	Formato	Visualizar
----------	------------	---------	------------

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Anexo ao Serviço Notarial do 1º Ofício

Município de Itaboraí / RJ

Rua Dr. Pereira dos Santos, 57 - Centro - Fax: 2635-3792 - Tels. 2635-2839 / 2635-1312

ALDALEIA MACHADO FERREIRA DE MACEDO, Responsável pelo Expediente da Segunda Circunscrição deste Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, conforme Portaria CGJ nº 1286/2021.

CERTIDÃO Nº 37.355/2022

CERTIFICA que, a requerimento de **PAULO ROBERTO FERNANDES GONÇALVES**, após proceder buscas nos arquivos desta Circunscrição Imobiliária, verificou **NÃO CONSTAR NENHUM IMÓVEL** em nome da **OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO**, inscrito no CNPJ nº 06.943.699/0001-00. ERA O QUE TINHA A CERTIFICAR SOBRE O QUE ME FOI REQUERIDO. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. Dada e passada neste Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (07/04/2022). Eu, Patricia Gualandi da Silva Marques - Escrevente - Cad. 94/15310, a extraí e conferi. E eu, Tatiana Aparecida de Sousa da Silva Correia - Substituta - Cad. 94/11062, subscrevo.

Emolumentos: SEM COBRANÇA
- Ato Normativo Conjunto
TJ/CGJ/RJ nº 27/2013 -
VÁLIDA POR TRINTA
DIAS (Art. 1º - inciso IV do
Dec. 93.240/86).

Tatiana Aparecida de Sousa da Silva Correia
Substituta
Cad. 94/11062



Poder Judiciário - TJerJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAS 46457 AHC
Consulte a validade do selo em:
www4.tj.rj.jus.br/Portal-Extrajudicial/0

“QUEM NÃO REGISTRA, NÃO É DONO” (Art. 1.245 - do CC/2002)

“QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA NESTA CERTIDÃO É CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.”

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 1d0f7f44-a418-47cd-bb5b-2e11153f9ba6




 Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br


Evento 95

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

29/07/2022 16:01:58

Usuário:

JRJ62715 - MATEUS ALVES DE CARVALHO PINTO - ESTAGIÁRIO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

95

Evento 96

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

30/07/2022 11:56:30

Usuário:

JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

96



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista a adesão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região ao Termo de Cooperação Técnica nº 020/2014, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a SERASA S.A., bem como o disposto no §3º, do art. 782 do Código de Processo Civil, proceda-se ao cadastro da parte executada inadimplente no SERASAJUD, por não ter satisfeito o crédito exequendo.

Após, em razão da não localização de bens passíveis de penhora, SUSPENDA-SE o feito executivo por 1(um) ano, na forma do art. 40, §1º, da Lei nº 6.830/80, intimando-se a parte exequente.

Decorrido o prazo de suspensão de 1 (um) ano sem que haja manifestação que possibilite o regular impulso da execução, o presente processo será automaticamente arquivado sem baixa, na forma do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de nova vista ao exequente, iniciando-se a partir daí a fruição do prazo para eventual prescrição intercorrente.

Ultrapassados 5 (cinco) anos do arquivamento do processo, dê-se vista ao exequente para que se manifeste na forma do §4º, do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Documento eletrônico assinado por **WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510008304966v2** e do código CRC **8d90f906**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): WALNER DE ALMEIDA PINTO
Data e Hora: 30/7/2022, às 11:56:30

5001289-89.2020.4.02.5107

510008304966 .V2

Evento 97

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

05/08/2022 17:10:58

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

97



São Carlos, 5 de agosto de 2022

APJUR 1457931/2022

Itaborai
Vara: 1ª Vara Federal

Processo: 50012898920204025107

Ofício: 636576

Parte(s): JOSE LUIZ SOARES DA SILVA - 01283821710
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 06943699000100
RICARDO MOREIRA DE ARAUJO - 70649146700

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo, que a presente determinação foi devidamente atendida, sendo certo que, nesta data, a anotação passou a constar no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian, em conformidade com os dados inseridos por este R. Cartório, quando do preenchimento através do Serasajud.

Esclarecemos, ainda, que eventual Determinação Judicial, proferida em Processo(s) diverso(s), cujo pedido liminar seja favorável ao(s) executado(s) aqui citados(s), poderá(ão) acarretar no impedimento da disponibilização de informações negativas para o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento daquela Ordem Judicial, com consequente aplicação de multa diária.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção referida Ação, seja transmitida nova informação via Serasajud, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

Evento 98

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_POR_EXECUCAO_FRUSTRADA

Data:

05/08/2022 17:28:35

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

98

Evento 99

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
05/08/2022 17:29:01

Usuário:
JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:
5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:
99

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
16/08/2022 00:00:00

Data Final:
16/08/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES

Evento 100

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__99

Data:

15/08/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

100

Evento 101

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__99

Data:

17/08/2022 01:42:47

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

101

Evento 102

Evento:

PETICAO

Data:

17/08/2022 17:06:28

Usuário:

P1657772 - ANDREA GERALDES CABRAL WALTER - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

102



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) FEDERAL

UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), neste ato representada pela Procuradora da Fazenda ao final subscrita, vem, primeiramente, requerer a realização do bloqueio de ativos financeiros pertencentes ao corresponsável RICARDO MOREIRA DE ARAUJO, através do sistema Sisbajud.

Caso o resultado da medida seja infrutífero ou insuficiente, postula a expedição de mandado de penhora e avaliação do bem de matrícula nº 44.118, já indisponibilizado nos autos, cuja certidão atualizada segue em anexo.

Pugna, ainda, que o Sr. Oficial de Justiça, ao cumprir a diligência, certifique se há alguma pessoa jurídica ocupando o espaço e a que título, requisitando, se for o caso, a apresentação de contrato de locação.

Sem prejuízo, postula a penhora do bem de matrícula nº 10.379 pertencente ao corresponsável RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO, a seguir acostada.

Pleiteia, ainda, a juntada de eventuais novas respostas, junto ao sistema CNIB, à indisponibilidade de bens dos devedores decretada, já que há indícios de que o codevedor supramencionado possui outros imóveis no Estado.

Pede deferimento.

ANDRÉA GERALDES CABRAL WALTER
Procuradora da Fazenda Nacional

N.º 44.118

Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição
Anexo ao 1.º Ofício de Itaboraí / RJ

Matrícula
44.118

Ficha
001

REGISTRO GERAL

Certifico e dou fé, que a presente matrícula de nº 44.118, foi integralmente digitalizada do livro 2-DV, folha 153 para esta ficha, que o substituirá. Itaboraí, 28 de fevereiro de 2012.

MATRÍCULA N.º 44.118

DATA: 12 DE MARÇO DE 2008.

IMÓVEL: Área de terras com a superfície total de 5.342,00m², resultante do remembramento dos lotes nºs 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da quadra nº 16 loteamento "Jardim Itambi", sito na zona urbana do 3º distrito de Itaboraí, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 93,00m de frente para a rua "Sebastião Costa" - antiga rua "08"; 78,00m nos fundos com a rua "21"; 60,00m pelo lado direito confrontando com a área ali existente e finalmente, pelo lado esquerdo em 03 segmentos, sendo o primeiro de 36,00m confrontando com o lote nº 18. 15,00m com o lote nº 19 e 30,00m também com o lote nº 19.- **PROPRIETÁRIO:** **RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO**, empresário, portador da carteira de identidade nº 05849138-2, expedida pelo IFF/RJ, em 05/11/1980 e inscrito no CPF sob o nº 706.491.467-00, casado pelo regime da separação de bens na vigência da lei 6.515/77, nos termos da escritura pública de convenção antenupcial lavrada nas Notas do 2º Ofício de Itaboraí, no livro 519, as fls. 136 ato 71, em 21/03/2002, devidamente protocolado no 10º Ofício do Registro de Imóveis/RJ, protocolo nº 262944, apresentado em 26/08/2002, fls. 116, livro protocolo 1T, com **LUCIA PINTO DE MACEDO ARAÚJO**, advogada, portadora da 2ª via da carteira de identidade nº 07.659.615-4, expedida pelo Detran/RJ, em 05/05/2003 e inscrita no CPF nº 000.113.167-21, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Presidente Costa e Silva, casa 42, Centro - Itaboraí/RJ. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Imóveis adquirido de Emmanuel Lacerda Botelho e outros, nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 16/01/2008, ato nº 088, folhas 191/192, livro nº 241, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Itaboraí/RJ. **REGISTRO:** nº 02 e Averbação nº 03 (remembramento), matrículas nºs 43.819 a 43.829, folhas 115 a 125 do livro 2-DU, em 1º/02/2008 e 12/03/2008, respectivamente, deste RGI. Eu, Denise da Silva Pereira Romão - Escrevente Autorizado, digitei.- E eu, Jane Alves Gomes - Substituto, conferi e subscrevo.-

Av.01 - Mat.44.118. Prot.57.225. Data: 07 de julho de 2008. **PACTO ANTENUPCIAL.** Certifico e dou fé que, conforme Escritura Pública lavrada em 21/03/2002, ato nº 071, folhas 136, livro nº 519, no Serviço Notarial do 2º Ofício de Itaboraí/RJ, registrada sob o nº 2.087, ficha 01, Registro Auxiliar, em 19/09/2002, no Registro de Imóveis do 10º Ofício do Rio de Janeiro/RJ, averba-se nesta matrícula que **RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO** e sua esposa **LUCIA PINTO DE MACEDO ARAÚJO** resolveram adotar o regime da completa e absoluta **SEPARAÇÃO DE BENS**, quer dos que venham adquirir na constância do matrimônio, seja a que título ou natureza for, oneroso ou gratuito, razão pela qual cada cônjuge terá livre administração de seus bens, inclusive no tocante a disponibilidade dos mesmos.- Os acréscimos de: 20% do FETJ, 5% do FUNDPERJ e 5% do FUNPERJ serão recolhidos na forma e no prazo legais. Emolumentos pagos pelo recibo nº 12.957, talão nº 258. Eu, Denise da Silva Pereira Romão - Escrevente Autorizado, averbei.- E eu, Jane Alves Gomes - Substituto, conferi e subscrevo.-

(R) .1 ato
RLZ12712 EMP

R.02 - Mat.44.118. Prot.57.226. Data: 07 de julho de 2008. **HIPOTECA.** Conforme Escritura Pública de Hipoteca com Imóvel de Terceiro lavrada em 30 de junho de 2008, ato nº 023, folhas 045/047, Livro nº 280, nas Notas do 6º Ofício de São Gonçalo/RJ, o imóvel objeto desta matrícula foi por Ricardo Moreira de Araújo, antes qualificado, dado em **primeira e especial hipoteca** à **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, com sede na rua General Canabarro, nº 500, térreo, 6º e 11º (partes), 12º ao 16º andares, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.274.233/0001-02. Tendo como **Devedor: POSTO CHEFÃO CAMINHONEIRO DE ITAMBI LTDA.**, com sede na Rodovia BR-493, Km. 4,5, loteamento Jardim Itambi, s/nº, lotes 20 a 30, quadra 16, Itambi, na cidade de Itaboraí/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.688/0001-05, pelo valor de R\$1.100.000,00, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) meses, renovável automaticamente e demais cláusulas e condições constantes da mesma.- Os acréscimos de: 20%

Continua no verso.

Matrícula nº 44.118, Ficha 001, reproduzida em 28/02/2012.

do FETJ, 5% do FUNDPERJ e 5% do FUNPERJ serão recolhidos na forma e no prazo legais. Emolumentos pagos pelo recibo n.º 12.958, talão n.º 258 (Base de cálculo: R\$1.100.000,00).- Eu, Jane Alves Gomes, Denise da Silva Pereira Romão - Escrevente Autorizado, registrei.- E eu, Jane Alves Gomes - Substituto, conferi e subscrevo.-

(R).1. ato
RLZ12713 - GML

R.03 - Mat.44.118 (Prot.62.270 de 17/02/2012). Data: 28 de fevereiro de 2012. **HIPOTECA.** Conforme Escritura Pública de Hipoteca com Imóvel de Terceiro lavrada em 16 de fevereiro de 2012, ato nº 001, folhas 002/004, livro nº 270, nestas Notas, o imóvel objeto desta matrícula foi por Ricardo Moreira de Araújo, antes qualificado, dado em **segunda e especial e hipoteca** em favor da **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, com sede na Rua General Canabarro, nº 500, 6º e 11º (partes), 12º ao 16º andares, Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e escrito da GRPRJ2 na Rua Barão de Mesquita, nº 184 - 4º andar - Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro. Tendo como devedores: AUTO POSTO MANEQUINHO LTDA., com sede na Rua Inês Gomes, s/nº, lote AR a - Quissamã, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.270.991/0001-44; e ÓTIMA PARADA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., com sede e foro na Rodovia BR-101, s/nº, lote 04 Parte, Quissamã, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.943.699/0001-00. Valor: R\$3.044.000,00, em garantia ao integral cumprimento de todas as cláusulas e condições do(s) contrato(s) mencionado(s) no título, inclusive pelo pagamento de todos e quaisquer débitos do Devedor para com a BR, contraídos durante a vigência dos referidos contratos e de suas eventuais alterações formalizadas por meio de Termo(s) Aditivo(s), pelo prazo de 123 meses, de 01/01/2012 à 31/03/2022 renovável automaticamente e com as demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. Emolumentos pagos pelo recibo nº 5494 e complementar nº 5508 - R\$843,62, sendo: R\$604,26 (Tab.05 nº 01); R\$2,95 (Tab.1 nº 02); R\$3,41 (Tab.01 nº 9); R\$3,41 (Tab.01 nº 10); R\$4,55 (Tab.01 nº 08); R\$12,02 (Tab.5 Obs.5ª); R\$5,23 DOI (Tab.1 nº 06); R\$128,21 (FETJ); R\$32,05 (FUNDPERJ); R\$32,05 (FUNPERJ); R\$10,25 (Acoterj e Mútua/Outros) - Base de cálculo: R\$3.044.000,00. Eu, Juliana de Paula de Jesus - Escrevente - Cad. 94/10321, registrei. E eu, Jane Alves Gomes - Substituta - Cad. 94/6653, conferi e subscrevo.

(R).1 ato
RSJ66370 EEG

Av.04 - Mat.44.118. (Prot.74.873 de 10/10/2019). Data: 10 de dezembro de 2019. **LOCAÇÃO.** Certifico e dou fé que, conforme requerimento apresentado pelo interessado, acompanhado de Instrumento Particular de Contrato de **Locação Comercial**, datado e assinado pelas partes contratantes em 18/12/2014, expedido em 02 (duas) vias de igual teor, e demais documentos necessários, que ficam aqui arquivados, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em locação por **RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, nº 400, São Francisco, Niterói/RJ, ao **POSTO CHEFÃO CAMINHONEIRO DE ITAMBI LTDA**, CNPJ nº 09.114.668/0001-05, com sede à Rodovia BR 493, lote 20 a 30, quadra 16, Km 4,5, Loteamento Jardim Itambi, Itaboraí/RJ. O prazo da locação é de 60 meses, cujo início dar-se-á dia 18/12/2014, e terminará no dia 17/12/2024, independente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, no valor mensal de R\$20.000,00. *O contrato de locação vigorará ainda por morte dos contratantes, ficando seus herdeiros ou sucessores obrigados a respeitá-los em todas as suas cláusulas e condições, bem como a presente averbação está sendo feita unicamente para os fins do art. 27 e seguintes, da Lei nº 8.245/91.* Emolumentos pagos pelo recibo nº 23.478 - sendo: **Prenotação:** R\$30,94 = R\$21,98 (Tab.20.4 - Lei 6.370/12 nº 03); R\$4,39 - FETJ; R\$1,09 - FUNDPERJ; R\$1,09 - FUNPERJ; R\$0,87 - FUNARPEN; R\$0,43 - PMCMV e R\$1,09 - ISS. e **Averbação:** R\$256,20, sendo: R\$171,13 (Tab. 20.3 - Lei 6.370/12 nº 01); R\$10,74 (Tab.16 - Lei nº 6.370/12 nº 04); R\$36,37 (FETJ); R\$9,09 (FUNDPERJ); R\$9,09 (FUNPERJ); R\$7,27 (FUNARPEN); R\$3,42 (PMCMV); e R\$9,09 (ISS). Base de cálculo: R\$20.000,00. Eu, Viviane Pinto Coutinho Gomes - Escrevente - Cad.94/16024, averbei e conferi. E eu, Aldaleia Machado Ferreira de Macedo - Substituta - Cad. 94/8206, subscrevo.

Selo de Fiscalização Eletrônico
EDHM 84526 TYZ

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-AN

Fls. 273

MATRICULA N.º 10.379

DATA: 09 de abril de 1986

IMÓVEL: - A Área "G-1" desmembrada do lote "G" desmembrado das terras que se compõe a Fazenda do Camorim - 1º distrito deste município, cuja área apresenta as seguintes características e confrontações: - Área "G-1" - 20,25m de frente para o mar; 1.500,00m mais ou menos, até encontrar a mais alta vertente, confrontando à direita com o lote F; 1,500,00m mais ou menos pela esquerda, confrontando com a Área G-2; fundos com 24,75m nas vertentes, com a área total de 33.750,00m², sendo dita área cortada por uma faixa de domínio do D.N.E.R.-

Proprietários:- Deosdete Affonso e sua mulher Augustinha de Carvalho Affonso, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, ele comerciante, Identidade nº 707.935-IPF de 03.12.65, ela do lar, Título Eleitor nº 3.893 - 116ª Zona Eleitoral de 14.09.78, inscritos no CPF nº 015.037.317/15, residentes à Rua 11 de Junho nº 586 - nesta cidade; e - Delia Affonso dos Santos e seu marido João Marcos dos Santos, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, ele funcionário público federal, Identidade nº 183.159-IPF de 28.11.60, ela do lar, Identidade nº 06976603-8 - IFP de 24.05.83, inscritos no CPF nº 115.024.687/00, residentes à Rua Nilo Peçanha nº 76 - apto. 1001 - Ingá - Niterói-RJ.-

Registro Anterior:- Matrícula nº 9726, fls. 229 do livro 2-AJ de Registro Geral, deste Ofício de Justiça.- Angra dos Reis, 09 de abril de 1986. O Oficial: [assinatura]

Av.01-10.379 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA ANTERIOR.- Feita para constar que a metade ideal do lote G, hoje designada por Área "G-1" objeto da presente matrícula, foi prometida vender a ANGELA MARIA SAVIO DE MENEZES, conforme R.03 da matrícula 9726, fls. 229 do livro 2AJ.- Angra dos Reis, 09 de abril de 1986. O Oficial: [assinatura]

R.02-10.379 - EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO.-

Adquirente:- DEOSDETE AFFONSO e sua mulher AUGUSTINHA DE CARVALHO AFFONSO, já qualificados.-

Transmitentes:- DELIA AFFONSO DOS SANTOS e seu marido JOÃO MARCOS DOS SANTOS, já qualificados.-

Forma do Título:- Escritura pública lavrada nas notas deste Ofício de Justiça, livro 95, fls. 109 - ato 46, datada de 19.03.1986.-

Valor:- Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados).- Angra dos Reis, 09 de abril de 1986. O Oficial: [assinatura]

custas-cr\$	1.121,93	10
tab. "VI" lota "2"		04
T. Estadual Cr\$	224,30	86
Det.j.n.º	45-0980448	

R.03-10.379 - COMPRA E VENDA COM CESSÃO DE DIREITOS DE OCUPAÇÃO.

Adquirente:- ANGELA MARIA SAVIO DE MENEZES, brasileira, separada judicialmente, comerciante, Identidade nº 2.118.222-IPF de 29.09.73 e CIC nº 006.733.927/20, residente na Rua Visconde de Itauna nº 261 - RJ.-

Transmitentes:- DEOSDETE AFFONSO e sua mulher AUGUSTINHA DE CARVALHO AFFONSO, já qualificados.-

Forma do Título:- Escritura pública lavrada nas notas deste Ofício de Justiça, livro 105, fls. 016 - ato 008, datada de 16.03.1987.-

Valor:- R\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) integralmente pagos.- Constan da escritura o pagamento do ITBI conforme guia nº 4.01.001739.0 e o Alvará de Licença do SPU nº 428/87.- Angra dos Reis, 25 de março de 1987. O Oficial: [assinatura]

custas-cr\$	1.121,94	26
tab. "VI" lota "2"		08
T. Estadual Cr\$	224,30	87
Det.j.n.º	45-486440	

(CONTINUA NO VERSO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-AN

fls. 273v

AV.04-10.379: DIVÓRCIO: Nos termos do requerimento datado de 02.08.2002, acompanhado da Certidão de Casamento do Registro Civil da 5ª Circunscrição da Comarca do Rio de Janeiro, hoje arquivados, consta que **ANGELA MARIA SAVIO DE MENEZES**, divorciou-se em 16.08.95, conforme sentença do Juízo de Direito da 5ª Vara de Família do Rio de Janeiro, proferida em 16.06.1995, que transitou em julgado (protocolo nº 29.776).- Angra dos Reis, 20 de setembro de 2002. O Oficial

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE A. DOS REIS
JUSSIE ALVES BARBOSA
REG. Nº EXPEDIENTE - 191 REG. 334/2011

ATO REGISTRAL
RCE44413

R.05-10.379: COMPRA E VENDA DE 50% DO IMÓVEL: Adquirente: RICARDO ANTONIO ABRANCHES DAVID, brasileiro, desquitado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 2884813, expedida pelo IFP/RJ em 19.04.1974, inscrito no CPF sob o nº 332.464.087-34, residente e domiciliado na Rua Visconde de Albuquerque, 333/202ª, Rio de Janeiro/RJ.- **Transmitente: ANGELA MARIA SAVIO DE MENEZES**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 2118222, expedida pelo IFP/RJ em 29.09.1973, inscrita no CPF sob o nº 066.733.927-20, residente e domiciliada na Rua Visconde de Albuquerque, 333/202ª, Rio de Janeiro/RJ.- **Forma do Título: Escritura Pública de Compra e Venda e Cessão de Direitos de Ocupação de Faixa de Marinha**, lavrada em Notas deste Ofício de Justiça, no livro 204, fls. 04/05v, ato 02, datada de 02.08.2002.- **Valor: R\$ 1.000,00** (hum mil reais), integralmente pagos.- **ITBI: Foi pago** através da guia nº 1378/1, no valor de R\$ 1.500,00, recolhida à PMAR em 17.07.2002.- **Laudêmio: Foi pago** conforme Certidão nº 1966/2002, da Secretaria do Patrimônio da União, no valor de R\$ 70,45, estando o imóvel cadastrado naquela Delegacia sob o RIP nº 5801.0003559-05 e na PMAR sob o nº 02.08.020.0782.002. (protocolo nº 29.675).- Angra dos Reis, 20 de setembro de 2002. O Oficial

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE A. DOS REIS
JUSSIE ALVES BARBOSA
REG. Nº EXPEDIENTE - 191 REG. 334/2011

ATO REGISTRAL
RCE44414

AV.06-10.379: CONSTRUÇÃO/HABITE-SE: Nos termos do requerimento datado de 02.08.2002, procede-se a esta averbação, para constar que no terreno objeto da presente matrícula, foi edificado um imóvel residencial, com área total de 191,74m², sito à Rua Arquiteto Amaury Destefano nº 756 (parte de baixo), lote G1 - Camorim Pequeno, conforme se verifica do Alvará de Habite-se nº 120/89, e da Certidão de Cadastro Fiscal nº 404/2002, expedida pela PMAR em 21.12.1989 e 22.08.2002; bem como da CND nº 005602002-17025010, expedida pelo INSS em 22.06.2002. Estando inscrita na PMAR sob o nº 01.08.020.0782.001 desde 01.01.2001. (protocolo nº 29.777).- Angra dos Reis, 20 de setembro de 2002. O Oficial

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE A. DOS REIS
JUSSIE ALVES BARBOSA
REG. Nº EXPEDIENTE - 191 REG. 334/2011

ATO REGISTRAL
RCE44415

R.07-10.379: PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Promissários Compradores: CARLOS FERREIRA DE MACEDO, português, e sua mulher **ANÉZIA PINTO DE MACEDO**, brasileira, ambos aposentados, casado pelo regime da comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77, ela portador da carteira de identidade SE/DPMF/DPF - RNE nº W514503-R, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.456.007-97, ela portadora da carteira de identidade nº 06463878-6, expedido pelo IFP/RJ, em 23/04/1982, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.398.547-05, residentes e domiciliados na Rua Presidente Costa e Silva, nº 42, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro.- **Promitentes Vendedores: 1º ANGELA MARIA SAVIO DE MENEZES; e, 2º RICARDO ANTONIO ABRANCHES DAVID**, já qualificados.- **Forma do Título: Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda**, lavrada nas Notas do 17º Ofício do Rio de Janeiro, no livro nº 6655, fls. 018/019, ato nº 10, datada de 04/08/2006.- **Valor: R\$600.000,00** (seiscentos mil reais), pagos conforme cláusulas e condições do título. **Custas: Emolumentos: R\$464,65** (Tab.5-1); **Cert. Prenotação: R\$2,27** (Tab.1-2); **Arquivamento: R\$36,73** (Tab.10-1); **Informática (quatro): R\$10,48** (Tab.1-9); **Gravação Eletrônica: R\$2,62** (Tab.1-10); **Guia de Comunicação (duas): R\$8,04** (Tab.1-6); **acrescidos da Lei 3217/99 (20%): R\$104,95; Lei 4664/05 (FUNPERJ): R\$26,23; Lei 111/06 (FUNOPERJ): R\$26,23; Lei 489/81 e 590/82 (Mútua/Acoterj): R\$7,82; Distribuição (4 meses) R\$7,46. (protocolo nº 36.804).- Angra dos Reis, 21 de dezembro de 2007. O Oficial**

(R).1 ato
RLD26421 JUM

1º Ofício de Justiça de A. dos Reis
Marina Melois Rodrigues de Silva
Escriv. nt. substituta
Matr. 94/5542

R.08-10.379: COMPRA E VENDA: Adquirentes: CARLOS FERREIRA DE MACEDO, e ANÉZIA PINTO DE MACEDO, já qualificados.- **Transmitentes: ANGELA MARIA SAVIO DE MENEZES; e, RICARDO ANTONIO ABRANCHES DAVID**, já qualificados.- **Forma do Título: Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda**, lavrada nas Notas do 15º Ofício do Rio

(Continua às fls. 128 do livro 2-BK)

1º Ofício

de Justiça de Angra dos Reis

Registro de Imóveis

Registro Geral

LIVRO 2-BK	FOLHA 128	MATRÍCULA 10.379
---------------	--------------	---------------------

Rua Arcebispo Santos, 190 - Centro - Angra dos Reis - RJ - CEP 23.900-000
CNPJ 29.831.583/0001-84 - Tel.: (0xx24) 3367-1466

(Continuação da matrícula nº 10.379, fls. 273 do livro 2-AN)

de Janeiro, no livro nº SB-112, fls. 028/029, ato nº 14, datada de 24/10/2007.- Valor: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), integralmente pagos.- ITBI: Foi pago através da guia nº 1.139/1, no valor de R\$15.000,00, recolhido à PMAR em 30/07/2007.- Laudêmio: Foi pago conforme certidão nº 00055599-10/COREP/LAUD, da Secretaria do Patrimônio da União na importância de R\$5.667,89 em 15/10/2007, estando o imóvel cadastrado naquela delegacia sob RIP nº. 5801.0003559-05, e na PMAR sob nº 01.08.020.0782.001. Custas: Emolumentos: R\$464,65 (Tab.5-1); Cert. Prenotação: R\$2,27 (Tab.1-2); Arquivamento: R\$36,73 (Tab.10-1); Informática (quatro): R\$10,48 (Tab.1-9); Gravação Eletrônica: R\$2,62 (Tab.1-10); Guia de Comunicação (duas): R\$8,04 (Tab.1-6); acrescidos da Lei 3217/99 (20%): R\$104,96; Lei 4664/05 (FUNPERJ): R\$26,24; Lei 111/06 (FUNDPERJ): R\$26,24; Lei 489/81 e 590/82 (Mutua/Acoterj): R\$7,82; Distribuição (4 nomes) R\$7,46. (protocolo nº 136.805).- Angra dos Reis, 21 de dezembro de 2007. O Oficial

(R).1 ato
RLD26422 CRF

Ofício de Justiça de Angra dos Reis
Marina Maris Rodrigues da Silva
Escriv. nt. substituta
Matr. 94/5542

R.09-10.379: COMPRA E VENDA: Adquirentes: RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO, e sua mulher LUCIA PINTO DE MACEDO ARAÚJO, brasileiros, casados pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, ele empresário, portador da carteira de identidade nº 05849138-2, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.491.467-00, ela empresária, portadora da carteira de identidade nº 076596154, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.113.167-21, residentes e domiciliados na Rua Sernambetiba, nº 4.000, Bloco 02, Aptº. 101, Rio de Janeiro/RJ.- Transmitentes: CARLOS FERREIRA DE MACEDO, e sua mulher ANEZIA PINTO DE MACEDO, já qualificados.- Forma do Título: Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outros Avanços - Contrato nº 071523230000080, datado de 31/03/2008.- Valor: R\$1.000.000,00, sendo R\$200.000,00, através da recursos próprios e saldo de R\$800.000,00, mediante financiamento a ser concedido pelo Banco Santander S/A.- ITBI: Foi pago através da guia nº 701/2008, no valor de 12.540,00, recolhido no Banco Itaú S/A em 09/04/2008.- Laudêmio: Foi pago conforme certidão CAT nº 000402534-22, da Secretaria do Patrimônio da União na importância de R\$6.526,79 em 17/04/2008, estando o imóvel cadastrado naquela delegacia sob RIP nº 5801.0003559-05, e na PMAR sob nº 01.08.020.0782.001. Custas: Emolumentos: R\$727,36 (Tab.5-1-obs.3ª); Cert. Prenotação: R\$1,78

Continua no verso...

(Tab.1-2); Arquivamento: R\$28,75 (Tab.10-1); Informática (seis): R\$12,30 (Tab.1-9); Gravação Eletrônica: R\$2,05 (Tab.1-10); Guia de Comunicação (três): R\$9,42 (Tab.1-6); acrescidos da Lei 3217/99 (20%): R\$156,33; Lei 4664/05 (FUNPERJ): R\$39,08; Lei 111/06 (FUNDPERJ): R\$39,08; Lei 489/81 e 590/82 (Mútua/Acoterj): R\$16,30; Distribuição (5 nomes) R\$8,47. (protocolo nº 37.473). - Angra dos Reis, 28 de abril de 2008. O Oficial:

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS
Jussie Alves Barbosa
Escrivente Substituto
Matricula 94/1649

(R).1 ato
RLS28136 CZC

R.10-10.379: CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Devedores Fiduciantes: RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO, e sua mulher LUCIA PINTO DE MACEDO ARAÚJO, já qualificados.- Credor Fiduciário: BANCO SANTANDER S.A, com sede na Rua Amador Bueno, 474 - Santo Amaro - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42. O imóvel objeto desta matrícula foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do art. 23 da Lei 9514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel ao fiduciário, com escopo de garantia do empréstimo no valor R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), por esta concedido aos devedores fiduciantes, destinado ao pagamento integral do seu preço de aquisição no valor de R\$1.000.000,00, a ser reposto no prazo de 120 meses, com taxa de juros de 13,13% a.a (nominal), 13,95% a.a, (efetiva) 1,09% a.m sendo o valor inicial da 1ª prestação de R\$12.468,81, nela incluída seguro mensal de morte e invalidez permanente no valor de R\$312,00 e seguro mensal danos físicos imóvel no valor de R\$125,40 e Tarifa de Serviços de Administração - TSA R\$25,00, vencendo a 1ª prestação em 30/04/2008, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Por força da lei a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se os devedores fiduciantes possuidores diretos e o credor fiduciário possuidor indireto. Para efeitos do art. 24, VI, da citada Lei 9514, foi indicado o valor de R\$1.254.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro reais). Demais cláusulas e condições são as constantes do título a que se refere o R.09 acima, do qual fica uma via arquivada neste cartório. Custas: já lançadas no R.09 acima. (protocolo nº 37.473). - Angra dos Reis, 28 de abril de 2008. O Oficial:

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS
Jussie Alves Barbosa
Escrivente Substituto
Matricula 94/1649

(R).1 ato
RLS28137 FKU

AV.11-10.379: PACTO ANTENUPCIAL: Procede-se a esta averbação, para constar que o Pacto Antenupcial entre RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO, e LUCIA PINTO DE MACEDO ARAÚJO, foi celebrado conforme Escritura Pública lavrada nas Notas do 2º Ofício do Cartório de Itaboraí - RJ, no livro 519, fls. 136, ato nº 71 datada de 21/03/2002, devidamente registrada sob o nº 221.167 no livro 3-Registro Auxiliar, do Cartório do 10º Ofício do Rio de Janeiro, do qual foi convenionado que o regime a vigorar durante o casamento será o da "COMPLETA E ABSOLUTA SEPARAÇÃO DE BENS". Custas: Emolumentos: R\$19,36 (Tab.5-2); Cert. Prenotação: R\$2,37 (Tab.1-2); Arquivamento: R\$9,12 (Tab.2-1); Informática (duas): R\$5,46 (Tab.1-9); Gravação Eletrônica: R\$2,73 (Tab.1-10); acrescidos da Lei 3217/99(20%): R\$7,80; Lei 4664/05 (FUNPERJ): R\$1,95; Lei 111/06 (FUNDPERJ): R\$1,95; Lei 489/81 e 590/82 (Mútua/Acoterj): R\$8,15. (protocolo nº 37.485). - Angra dos Reis, 28 de abril de 2008. O Oficial:

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS
Jussie Alves Barbosa
Escrivente Substituto
Matricula 94/1649

(R).1 ato
RLS28138 SSJ

Continua no Livro 2-BQ às fls. 052.

1º Ofício

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS - RJ

Registro de Imóveis**Registro Geral**LIVRO
2-BQFOLHA
052MATRÍCULA
10379Rua Arcebispo Santos, 190 - Centro - Angra dos Reis - RJ - CEP 23900-160
CNPJ 29.831.583/0001-84 - Tel.:(24) 3367-1466

(Continuação da matrícula n° 10379, fls. 128 do livro 2-BK)

AV.12-10379: INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Relação extraída da Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB/CNJ, através do Protocolo CNIB n.º 202112.0916.01943061-IA-070, datado de 09/12/2021, extraído do Processo n.º 01583040220178190001 do Superior Tribunal de Justiça - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - 6 Vara Empresarial, consta a indisponibilidade de bens contra o nome de **RICARDO MOREIRA DE ARAUJO**, acima qualificado, figurando dentre outros bens o imóvel objeto da presente matrícula. Selo de Fiscalização Eletrônico n.º EEAN 36768 UHR. (protocolado sob o n.º 61564 em 14/12/2021). Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2022. O Oficial.

[Assinatura]
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS
Jussie Alves Barbosa
Substituto
Matr.: 94/1649



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 4

Debcads Selecionados: 4

Parâmetro de Localização: 06943699000100

Devedor Principal:	OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CPF/CNPJ:	06.943.699/0001-00
Debcad:	142287601
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	RIO DE JANEIRO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - RIO BONITO (RJ)
Data Inscrição:	26/01/2019
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	03/12/2017
Período da Dívida:	05/2016 a 03/2017
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 22.067,85
Valor Total:	R\$ 41.619,85
Nº Judicial:	50012898920204025107
Órgão de Justiça de Origem:	FEDERAL
Data de Protocolo:	29/04/2020
Juízo:	0

Devedor Principal:	OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CPF/CNPJ:	06.943.699/0001-00
Debcad:	142287610
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	RIO DE JANEIRO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - RIO BONITO (RJ)
Data Inscrição:	26/01/2019
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	03/12/2017
Período da Dívida:	05/2016 a 03/2017
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)

Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 77.467,13
Valor Total: R\$ 146.148,46
Nº Judicial: 50012898920204025107
Órgão de Justiça de Origem: FEDERAL
Data de Protocolo: 29/04/2020
Juízo: 0

Devedor Principal: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CPF/CNPJ: 06.943.699/0001-00
Debcad: 147939801
Situação: AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável: RIO DE JANEIRO
Sistema de Origem: Sicob
Órgão de Origem: ARF - RIO BONITO (RJ)
Data Inscrição: 26/01/2019
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem: 26/04/2018
Período da Dívida: 04/2017 a 03/2018
Forma de Constituição: Declaração (GFIP)
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 13.933,22
Valor Total: R\$ 24.480,92
Nº Judicial: 50012898920204025107
Órgão de Justiça de Origem: FEDERAL
Data de Protocolo: 29/04/2020
Juízo: 0

Devedor Principal: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CPF/CNPJ: 06.943.699/0001-00
Debcad: 147939810
Situação: AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável: RIO DE JANEIRO
Sistema de Origem: Sicob
Órgão de Origem: ARF - RIO BONITO (RJ)
Data Inscrição: 26/01/2019
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem: 26/04/2018
Período da Dívida: 04/2017 a 03/2018
Forma de Constituição: Declaração (GFIP)
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 114.495,09
Valor Total: R\$ 202.470,47
Nº Judicial: 50012898920204025107
Órgão de Justiça de Origem: FEDERAL
Data de Protocolo: 29/04/2020

Juízo: 0

FIM DO RELATÓRIO

Evento 103

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

19/08/2022 18:38:10

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

103

Evento 104

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

19/08/2022 18:38:23

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

104

Evento 105

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

30/08/2022 17:26:04

Usuário:

JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

105



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

DESPACHO/DECISÃO

Considerando que o dinheiro goza de preferência na gradação legal, determino o bloqueio dos valores disponíveis em contas bancárias e aplicações financeiras do devedor através do sistema SISBAJUD até o montante exigível para o adimplemento da obrigação.

Autorizo a reiteração programada da ordem pelo prazo de 30 (trinta) dias, período em que o feito ficará suspenso. A secretaria deverá acostar aos autos os extratos referentes aos dias em que houver bloqueio com resultado positivo e certificar quanto aos dias nos quais não forem encontrados valores.

Autorizo, ainda, a utilização do CNPJ Raiz (8 dígitos), a fim de que o bloqueio alcance todos os estabelecimentos da Pessoa Jurídica executada.

Caso o valor bloqueado seja insuficiente aos custos inerentes ao processo (NCPC, art. 836 c/c Lei nº 9.289/96), levante-se imediatamente a indisponibilidade.

No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da resposta, proceda-se pelo sistema SISBAJUD ao cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva (artigo 854, § 1º do NCPC).

Sendo a diligência positiva, intime-se o executado para ciência e eventual impugnação no prazo de 05 (cinco dias), nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, hipótese em que deverá ser expedida ordem de transferência do valor para conta de depósito judicial (artigo 854, § 5º do NCPC).

Após a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial, intime-se a parte devedora a respeito da constrição e, se for o caso, do prazo para oposição de embargos à execução.

Restando infrutífera a diligência, proceda-se à penhora do imóvel de matrícula 44.118 (evento 102 - anexo 2).

Quanto ao imóvel de matrícula 10.379, intime-se a exequente para que informe se tem interesse na penhora dos direitos aquisitivos derivados de alienação fiduciária em garantia, considerando a averbação da constituição de propriedade fiduciária (R.10-10.379 - evento 102, anexo 3).

Quanto ao último requerimento do evento 102, registra-se que a decisão de indisponibilidade de bens foi proferida no evento 48 e, na ocasião, só a empresa estava no polo passivo. Portanto, não há demonstrativos de CNIB a juntar, referentes aos corresponsáveis.

Documento eletrônico assinado por **WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510008537866v3** e do código CRC **e54d30d5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): WALNER DE ALMEIDA PINTO
Data e Hora: 30/8/2022, às 17:26:4

5001289-89.2020.4.02.5107

510008537866 .V3

Evento 106

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL

Data:

31/08/2022 14:56:18

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

106

Evento 107

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

02/10/2022 06:15:26

Usuário:

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

107

Evento 108

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

06/10/2022 13:57:39

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

108

Evento 109

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

14/10/2022 15:59:50

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

109

Evento 110

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJITBSECMA

Data:

20/10/2022 09:16:58

Usuário:

JRJ14939 - JANETE DA SILVA AMARANTE - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

110



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL



EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA


MANDADO Nº 510008938626

PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

 DADOS DO PROCESSO:
<p>O processo tramita eletronicamente. O Destinatário poderá acessar os autos por meio do link abaixo, ou pela leitura do código QR, no celular, devendo informar o número do processo 50012898920204025107 e a chave do processo 747479728020:</p>
 https://eproc.jfrj.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica
SUPORTE TÉCNICO E-PROC: (21) 3512-0232 - digitar a opção 2.

DESTINATÁRIO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO, CPF: 706.491.467-00

ENDEREÇO: Área de terras resultante do desmembramento dos lotes 20 a 30 da quadra 16, loteamento Jardim Itambi, 3º Distrito de Itaboraí/RJ - 24800000

 VALOR DA DÍVIDA
<p>Valor da dívida: R\$ 414.719,70 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos)</p>
<p>Data-base de atualização: 17/08/2022</p>
<p>CDA(s): 14.228.760-1, 14.228.761-0, 14.793.980-1, 14.793.981-0</p>

FINALIDADES:

1) PROCEDER À PENHORA do imóvel: Área de terras resultante do desmembramento dos lotes 20 a 30 da quadra 16, loteamento Jardim Itambi, 3º Distrito de Itaboraí/RJ de matrícula 44.118 do Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição, anexo ao 1º Ofício de Itaboraí (certidão evento 102 - anexo 2), **descrição a seguir**, de propriedade do(a) destinatário(a), para a garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80.

N.º 44.118	Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição Anexo ao 1.º Ofício de Itaboraí / RJ	Matrícula 44.118	Ficha 001
	REGISTRO GERAL		
Certifico e dou fé, que a presente matrícula de nº 44.118, foi integralmente digitalizada do livro 2-DV, folho 153 para esta ficha, que o substituirá. Itaboraí, 28 de fevereiro de 2012.			
MATRÍCULA N.º 44.118		DATA: 12 DE MARÇO DE 2008.	
<p>IMÓVEL: Área de terras com a superfície total de 5.342,00m², resultante do remembramento dos lotes nºs 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da quadra nº 16 loteamento "Jardim Iambi", sito na zona urbana do 3º distrito de Itaboraí, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 93,00m de frente para a rua "Sebastião Costa" - antiga rua "08"; 78,00m nos fundos com a rua "11"; 60,00m pelo lado direito confrontando com a área ali existente e finalmente, pelo lado esquerdo em 03 segmentos, sendo o primeiro de 36,00m confrontando com o lote nº 18, 15,00m com o lote nº 19 e 30,00m também com o lote nº 19. - PROPRIETÁRIO: RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO, empresário, portador da carteira de identidade nº 05849138-2, expedida pelo IPR/RJ, em 05/11/1980 e inscrito no CPF sob o nº 706.491.467-00, casado pelo regime da separação de bens na vigência da lei 6.515/77, nos termos da escritura pública de convenção antenupcial lavrada nas Notas do 2º Ofício de Itaboraí, no livro 519, as fls. 136 ato 71, em 21/03/2002, devidamente protocolado no 10º Ofício do Registro de Imóveis/RJ, protocolo nº 262944, apresentado em 26/08/2002, fls. 116, livro protocolo IT, com LUCIA PINTO DE MACEDO ARAÚJO, advogada, portadora da 2ª via da carteira de identidade nº 07.659.615-4, expedida pelo Detran/RJ, em 05/05/2003 e inscrita no CPF nº 000.113.167-21, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Presidente Costa e Silva, casa 42, Centro - Itaboraí/RJ. FORMA DE AQUISIÇÃO: Imóvel adquirido de <i>Emmanuel Lacerda Botelho e outros</i>, nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 16/01/2008, ato nº 088, fls. 101/103, livro nº 241, no Cartório Notarial do 1º Ofício de Itaboraí. REGISTRO: nº</p>			

ATENÇÃO: Enquanto não recebida contra-ordem da Vara de origem do processo, cabe ao(à) Oficial(a) de Justiça cumprir a ordem de penhora, ainda que o executado alegue ter realizado eventual pagamento ou parcelamento da dívida, posto que eventual comprovante de recolhimento não configura prova suficiente da regularidade do pagamento/parcelamento, nem dos débitos abrangidos por ele. As informações de pagamento ou parcelamento devem ser comunicadas pelo executado à Vara de origem do processo que, após confirmar a informação junto ao exequente, poderá determinar a devolução do mandado.

2) PROCEDER À AVALIAÇÃO dos referidos bens penhorados, lavrando-se o respectivo auto;

3) NOMEAR DEPOSITÁRIO, intimado-o a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo;


4) INTIMAR o(a) EXECUTADO(A)/ DESTINATÁRIO(A) acerca da penhora realizada e do prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados da ciência do ato, para opor embargos à execução, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente, cientificando-o, ainda, de que não são admissíveis embargos antes de garantida integralmente a execução (art. 16, III e § 1º, da Lei nº 6830/80. Não encontrado(s) o(s) executado(s) para intimá-lo(s) da penhora, o Oficial certificará detalhadamente as diligências realizadas;

5) Recaindo a penhora sobre:

a) bem imóvel, INTIMAR o cônjuge do(a) executado(a), se casado(a) for, bem como o **Oficial do Registro de Imóveis** competente, fazendo a entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ou arresto para o devido registro (art. 7º, IV e art. 14, I, ambos da LEF);

b) ações, debêntures, cotas ou quaisquer outros títulos, créditos ou direitos societários nominativos, INTIMAR a Junta Comercial, Bolsa de Valores ou Sociedade Comercial, fazendo a entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ou arresto para o devido registro (art. 7º, IV e art. 14, III, ambos da LEF);

Observação: Tratando-se de penhora de veículo, esta será registrada no sistema competente, pela Secretaria do Juízo, **não** devendo o Oficial de Justiça comparecer ao DETRAN para registro da penhora.

	INFORMAÇÕES AO(À) DESTINATÁRIO(A)
<p>1 - Qualquer alteração de endereço ou meio de contato deve ser comunicada à Vara responsável, caso contrário, as correspondências encaminhadas para o endereço informado, serão consideradas válidas (art. 274, Parágrafo Único, CPC);</p> <p>2 - Para PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DA DÍVIDA, o executado deverá entrar em contato com diretamente com o(a) exequente. A Justiça Federal não emite DARF'S para pagamento de dívidas fiscais, tampouco efetua parcelamentos.</p> <p>3 - No caso de já ter realizado o pagamento ou parcelamento da dívida junto ao(à) exequente, encaminhe cópia do comprovante de pagamento integral da dívida, ou da primeira parcela do parcelamento, para o e-mail da Vara (01vf-it@fjfr.jus.br), informando a providência adotada - pagamento ou parcelamento da dívida - e o número da execução fiscal. Neste caso, a própria parte poderá apresentar a informação, não sendo necessária assistência de advogado;</p> <p>4 - Para opor embargos e se manifestar nos autos, exceto na hipótese do parágrafo anterior, o(a) executado(a)/destinatário(a) deverá ser representado(a) por advogado ou Defensor Público ou dativo, nos termos do art.103 do CPC/2015;</p> <p>5- Caso o(a) destinatário(a) não possua advogado, nem condições financeiras para contratar um, deverá entrar em contato com a Defensoria Pública da União, para se entrevistar com um defensor e receber orientação;</p> <p>6 - Considera-se atentatório à dignidade da justiça qualquer ato do(a) destinatário(a) no sentido de fraudar a execução, se opondo maliciosamente a ela, com meios artísticos e artificiosos, dificultando ou embarçando a realização da penhora, oferecendo resistência injustificada às ordens judiciais emanadas, ou, quando intimado, deixar de indicar bens passíveis de penhora, situando-os e informando seus respectivos valores, nem exhibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus (art. 774, CPC).</p>	

**AUTORIZAÇÕES DO JUÍZO E DETERMINAÇÕES AO OFICIAL DE JUSTIÇA**

- 1- O(A) Oficial(a) de Justiça está autorizado(a) a **cumprir o presente mandado em qualquer dia e horário**, incluindo domingos e feriados, em consonância com o artigo 212, §2º, do CPC;
- 2 - O(A) Oficial(a) de Justiça deverá proceder, se for o caso, independente de novo despacho, à **intimação por hora certa**, nos moldes dos artigos 252 e 253, ambos do CPC;
- 3 - O(A) Oficial(a) de Justiça está autorizado a ter acesso aos endereços e telefones cadastrados em bancos de dados para viabilizar o cumprimento da ordem;
- 4 – Caso não seja possível a entrada no imóvel, o(a) Oficial de Justiça está autorizado a proceder à **avaliação por estimativa**, devendo apresentar certidão circunstanciada (artigo 212 do CPC);
- 5 – O(A) Oficial(a) de Justiça está autorizado a diligenciar junto à Prefeitura e ao Cartório, para fins de verificação de IPTU e registro de imóvel (RGI), respectivamente;
- 6 - O(a) Oficial(a) de Justiça está autorizado a solicitar o auxílio de **força policial** (artigo 846, §2º, CPC/2015);
- 7 - O(a) Oficial(a) de Justiça tem **ordem de arrombamento** (artigo 846, CPC/2015).

**CONTATO COM A VARA**

Vara / Juizado: 1ª VARA FEDERAL DE ITABORAÍ

Endereço: Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604 - 11º andar - Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128

Atendimento presencial: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 12 h e 16 h.

E-mail: 01vf-it@jfrj.jus.br / **Telefones:** (21)3218-6113 ou (21)3218-6114 / **Whatsapp:** 21-99637-8714

Acessar o Balcão Virtual pela plataforma Zoom, por meio do link abaixo ou pela leitura do código QR no celular:



<https://www.jfrj.jus.br/atendimento/atendimento-processual/balcao-virtual-dos-juizes>

Atendimento: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 12 h e 17 h.

**CONTATO DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

Endereço: Rua Lemos Cunha, 359, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.230-131

Telefones: (21) 3602-1600 | (21)98198-0062 (de segunda a sexta, das 8hs às 17hs)

E-mail: atendimento.nsi@dpu.def.br / **Site:** <https://www.dpu.def.br/endereco-rio-de-janeiro#faqnoanchor>

Expedido por ordem do(a) Dr(a) ISABELA ROSSI CÔRTEZ FERRARI, Juiz(a) Federal desta Vara, nesta cidade de Niterói, por KARLA MELLO MENON, matrícula JRJ14082.

Documento eletrônico assinado por **JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510008938626v3** e do código CRC **0e64e9f2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JANETE DA SILVA AMARANTE

Data e Hora: 20/10/2022, às 9:16:58

Evento 111

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER_AO_EVENTO

Data:

24/10/2022 20:16:38

Usuário:

JRJ11499 - MARCIA SILVA RIVAS - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

111

Evento 112

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

15/12/2022 19:36:15

Usuário:

JRJ14939 - JANETE DA SILVA AMARANTE - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

112



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico que solicitei à SEMAN responsável, por e-mail, que seja priorizado o cumprimento do mandado retro, tendo em vista o tempo decorrido desde sua distribuição.

Documento eletrônico assinado por **JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009358792v1** e do código CRC **4aec5d02**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JANETE DA SILVA AMARANTE

Data e Hora: 15/12/2022, às 19:36:14

5001289-89.2020.4.02.5107

510009358792 .V1

Evento 113

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___REFER___AO_EVENTO__110

Data:

27/01/2023 01:52:24

Usuário:

JRJ13454 - WESLEY SOARES BREDOFF DE JESUS - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

113



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Central de Mandados - Itaboraí

CLASSE/AUTOS:EXECUÇÃO FISCAL - 5001289-89.2020.402.5107
AUTOS/MAND: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
REQUERENTE: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
REQUERIDO: @evento@ - RJITB01-2022/00777229

CERTIDÃO (POSITIVA DE PENHORA/AVALIAÇÃO/DEPÓSITO E INTIMAÇÃO EMBARGOS REDISTRIBUIÇÃO PARA OFICIAL 1º DISTRITO PARA REGISTRO ATO)

CERTIFICO que me dirigi ao endereço determinado, datas e horários distintos, tendo sido a primeira em 21.11.2022, quando e onde, diante da dimensão da área edificada que compõe o imóvel, necessitava da presença do Executado para prestar maiores informações acerca do bem a ser penhorado (funcionários não sabiam responder, por exemplo, o tamanho, a metragem da área edificada). O Executado, segundo funcionários, raramente comparece ao local. Indagados sobre um contato do Executado, como por exemplo de telefone, responderam que não tinham autorização para fornecê-lo. Determinei, então, na penúltima diligência, dia 17.01.2023, que fizessem contato com o Executado para que este, em dia e hora marcados, comparecesse ao local a fim de viabilizar a prática do ato, tendo ele, por telefonema dado por um funcionário, agendado para 25.01.2023, sob pena de intimação por hora certa. Na data de 25.01.2023, derradeira ida ao endereço, na presença do Sr. Ricardo Moreira de Araújo, procedi à **PENHORA** do imóvel determinado na Ordem, conforme auto de penhora/avaliação/depósito EM ANEXO. No ato, o Executado prestou esclarecimentos sobre o imóvel, fornecendo cópia do espelho do IPTU de 2023, onde pude constatar, e me basear, na avaliação da área edificada (espelho do IPTU em anexo). Foram feitos a **AVALIAÇÃO** e o **DEPÓSITO**, conforme ANEXO DO AUTO. Todos os atos estão detalhados no ANEXO DO AUTO que acompanha o auto de penhora/avaliação/depósito. **NÃO HOUVE INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE** do Executado (a sua mulher, Lúcia Pinto de Macedo Araújo) porque esta não esteve presente à diligência haja vista declaração do devedor de que já se encontram separados há vários anos, embora constante da matrícula do imóvel a situação de casados pelo regime de separação de bens. Indagado o Executado sobre o endereço da mulher (ou ex-mulher), declarou não saber precisar, apenas declinando ser no município de Niterói. certifico que o Executado foi devidamente **INTIMADO** sobre o prazo legal para, desejando, interpor embargos à execução, tendo ele ficado ciente. Indagado sobre seu endereço residencial, negou-se a responder sob o argumento de viajar muito e raramente estar em Itaboraí, tendo ficado, nos últimos anos em casa de suas filhas, em revezamento, principalmente após sua separação da mulher. Certifico que devolvo o Mandado à SEMIT para que o oficial de Justiça com atribuição para o 1º distrito (onde situado o Cartório) proceda ao registro determinado. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
21.11.2022			



Itaboraí/RJ,

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Central de Mandados - Itaboraí

06.12.2022	15:00	ITABORAÍ	POSITIVA DE INTIMAÇÃO PARA PRAZO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. NEGATIVA DE INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE E REDISTRIBUIÇÃO PARA OFICIAL DO 1º DISTRITO DE ITABORAÍ PARA REGISTRO.
09.12.2022			
14.12.2022			
17.01.2023			
25.01.2023			



Documento eletrônico assinado por **WESLEY SOARES BREDOFF DE JESUS (JRJ13454)**, Oficial de **Justiça Avaliador Federal**, em 27/01/2023 01:52:00 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C777229E5A1R33** e, se solicitado, do código CRC **7227C162**.



5 0 0 1 2 8 9 8 9 2 0 2 0 4 0 2 5 1 0 7
Região: SM



7 7 7 2 2 9
Pag: 2 / 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 1ª Vara Federal
Subseção Itaboraí

AUTO DE Penhora, Avaliação e Depósito DATA: 25/01/2023
MANDADO Nº 550008938626 PROCESSO Nº 5001289-89.2020.4.02.5107

Em cumprimento ao mandado retro, expedido pelo MM. Juiz Federal deste Juízo,

A requerimento de: UNIÃO - Fazenda Nacional

Em face de: Ricardo Moreira de Araújo

() para pagamento da quantia de: () para:
R\$ 414.719,70

Dirigimo-nos ao seguinte endereço:
BR 493 Quadra 16 do bairro Jardim Stambí, Itaboraí

E, após as formalidades legais: procedi à penhora, avaliação e depósito do imóvel de matrícula 44138, resultante do desmembramento dos lotes 20 a 30 da quadra 16, loteamento Jardim Stambí, Itaboraí, Rio de Janeiro, com área total de 5342 m², sendo 3245,30 m² não edificadas e 2096,70 m² edificadas. A descrição do ato processual encontra-se no ANEXO a este auto, devido à extensão e características do bem imóvel.

() sem anexos com anexo: total de 3 fls.

depositamos os bens em poder de () entregamos as chaves a () destinatário(a)/representante

Nome Ricardo Moreira de Araújo RG 05849138-2 IFFRJ CPF 706.491.667-00

Endereço e constante do Mandado

Que está cientificado(a):
 a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo () do inteiro teor do presente

Nada mais havendo, lavramos o presente auto, devidamente assinado.

Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

() Depositário(a) () Destinatário(a) / Representante

Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

Testemunhas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

1ª VARA FEDERAL DE ITABORAÍ

ANEXO

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

na forma abaixo:

MANDADO Nº 510008938626

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

VALOR DA DÍVIDA: **R\$ 414.719,70** (atualizado até 17/08/2022)

Aos 25 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três nesta cidade de Itaboraí, estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos do processo *supra*, no qual é parte EXEQUENTE a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e parte EXECUTADA RICARDO MOREIRA DE ARAUJO, dirigi-me à quadra 16, às margens da BR 493, localizada no Loteamento Jardim Itambi, Itaboraí/RJ, quando e onde, com a observância das formalidades legais, na forma do auto anexo (do qual deriva o presente anexo) procedi à **PENHORA** do seguinte bem: 1 (um) imóvel comercial, constituído de uma área de terras próprias, resultante do desmembramento dos lotes 20 a 30 da quadra 16, loteamento Jardim Itambi, 3º Distrito de Itaboraí/RJ de matrícula 44.118 do Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição, anexo ao 1º Ofício de Itaboraí, localizada em área urbana, com a superfície total de 5342,00 m² (constante da matrícula 44118 e do espelho de IPTU atualizado). Com medições gerais e confrontações descritas na matrícula, relevante destacar que o imóvel possui frente para a antiga Estrada do Contorno da Guanabara, atualmente BR 493, que liga Itaboraí ao município de Magé (sentido Itaboraí). A frente do imóvel, até a reforma da pista (da referida estrada) se dava para uma rua marginal à BR, isto é, a entrada do bem se dava pela Rua Felipe Camarão, o que hoje, na prática, tem acesso para a BR 493, ainda em obras. É nela que os frentistas e os veículos circularão. A estrutura do prédio é comercial e composta de cobertura (onde instaladas bombas de combustível, balcão do caixa, bem



como área de armazenamento de produtos (óleo, lubrificantes e outros). Subterraneamente estão presentes, devidamente instalados, tanques onde são armazenados os combustíveis. Tal cobertura é de estrutura à base de ferro. A edificação possui divisões para serviços como banheiros, restaurante, loja de conveniência, vestuários, escritório, casa de bomba, espaço para auto elétrica e borracharia (com equipamentos acessórios necessários e novos), além de outras benfeitorias como as voluptuárias de jardinagem, pavimentação e iluminação. As bombas de combustível e os compressores de gás estão em perfeito estado. A área total é edificada em alvenaria e possui 2096,70m². A área não edificada, o remanescente dos 2096,70m², possui pavimentação, canteiros de jardins e adornos, equivalente a 3245,30m². Ato contínuo procedi à **AVALIAÇÃO**, levando-se em consideração busca de terrenos similares (edificados ou não) e a tabela SINDUSCON do Rio de Janeiro, atualizada, para área edificada. Na avaliação, feita pelo método comparativo entre imóveis semelhantes, na parte não edificada, tem-se, como exemplo os imóveis nos links:

<https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-rj-itaborai-manilha-15000m2-RS9000000/id-11352788>

imóvel com 15 mil metros quadrados, sem benfeitorias, em que o metro quadrado possui valor de R\$ 600,00;

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-comercial-jardim-itambi-itambi-itaborai-rj-7200m2-id-2543359941>

imóvel com 7200 mil metros quadrados, sem benfeitorias, em que o metro quadrado possui valor de R\$ 500,00. Este é vizinho do imóvel penhorado (do outro lado da estrada - quase em frente), também sem benfeitorias.

AVALIAÇÃO DA PARTE NÃO EDIFICADA (há benfeitorias em todo o terreno - pavimentação, jardins, rede de escoamento pluvial e iluminação, diferentemente dos dois imóveis semelhantes apresentados para comparação, localizados na mesma região sendo um deles vizinho e ambos sem benfeitorias e infraestrutura)

- 3245,30m² - VALOR **R\$ 2.596.240,00** (R\$ 800,00 o metro quadrado), ou seja, 3245,30m² x R\$ 800,00.



AVALIAÇÃO DA PARTE EDIFICADA (há benfeitorias com edificação, prédios em alvenaria, em ótimo estado de conservação e acabamento superior, além de toda estrutura de um grande posto de combustíveis). Com base na tabela do SINDUSCON-RJ, de janeiro de 2023 (R\$ 2.109,87), levando-se em consideração tão somente o valor do custo unitário básico (CUB/m²), conforme se constata dos links abaixo, o valor do CUB/m² geral no Rio de Janeiro atualizado é de R\$ 2.109,87:

<https://myside.com.br/guia-imoveis/cub-rj>

<https://www.sinduscon-rio.com.br/wp/servicos/custo-unitario-basico>

- 2096,70m² - VALOR **R\$ 4.423.764,42** (R\$ 2109,87 o metro quadrado), ou seja, 2096,70m² x R\$ 2.109,87. *** valor mais atualizado do CUB-RJ hoje é de R\$ 2.109,87 o metro quadrado geral (divulgado em janeiro de 2023).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 2.596.240,00 + R\$ 4.423.764,42 = 7.020.004,42 (sete milhões, vinte mil, quatro reais e quarenta e dois centavos).

Realizadas a penhora e a avaliação do bem, nomeei **DEPOSITÁRIO** o Sr. Ricardo Moreira de Araújo, brasileiro, empresário, RG 05849138-2 IFP-RJ, CPF 706.491.467-00, casado pelo regime de separação de bens (consoante matrícula do imóvel), sem endereço residencial declarado, cientificando-o a não abrir mão do bem em depósito sem prévia e expressa determinação judicial. Nada mais havendo, lavrado o auto assinado pelo oficial de Justiça Avaliador Federal e pelo Executado, encerro o presente anexo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Oficial de Justiça Avaliador Federal
WESLEY SOARES BREDOFF
Matrícula 13454

Receita:		Período:	Zona Urbana:	Seção:	Uso do Imóvel:	Alíquota:	Área do Terreno (m²):	Valor Venal Total:
IPTU/TSU		2023	003	000001	COMERCIAL	0,70	5342,00	R\$ 1.453.133,14
Contribuinte:							Fração do Terreno (m²):	Valor Venal do Terreno:
RICARDO MOREIRA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 70649146700							100,00	R\$ 72.738,99
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 42 CASA - CENTRO - ITABORAÍ							Área Edificada (m²):	Valor Venal da Edificação:
24.800-055							2096,70	R\$ 1.380.394,15
Objeto de Tributação: RUA SEBASTIAO COSTA, 000000 (JARDIM ITAMBI)							Categoria da Edificação:	Processo de Revisão/Data:
JARDIM ITAMBI - CÓD. LOTEAMENTO: 3001 - QUADRA: 00016 LOTE:							Descrição dos Lançamentos:	
AREA REMEM. DOS LTS 20 A 30 - ITABORAÍ/RJ - 24.868-040							IPTU R\$ 10.171,93	
INSC. REF.: 2415452020641000							Extr Guias/Carnê R\$ 8,76	
Parcela	Vencimento	Valor	* Pagamento da COTA ÚNICA:				*** Total sem Desconto	R\$ 10.180,69
Única	10/02/2023	R\$ 9.163,50	Após o vencimento acesse o site www.itaborai.rj.gov.br ou Compareça a Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia e/ou nos demais locais disponibilizados através do Portal do Contribuinte.				*** Desc. à vista (10.00%)	R\$ 1.017,19
			Desconto de 10% para pagamento em cota única até 10/02/2023				*** Total à vista	R\$ 9.163,50
			Desconto de 5% para pagamento em cota única até 10/03/2023					
			* Não receber após 31/12/2023					
			* Pagamento PARCELADO:					
			-Após o vencimento acesse o site www.itaborai.rj.gov.br ou Compareça a Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia e/ou nos demais locais					
							Autenticações no Verso	
Compareça a Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia ou acesse www.itaborai.rj.gov.br								

Prefeitura Municipal de
Itaboraí/RJ
CNPJ: 28.741.080/0001-55

Secretaria Municipal de Fazenda

Inscrição: 097710-001
Dt. Emissão: 24/01/2023 Exercício: 2023
Dt. Lançamento: 16/12/2022 N.º Cad.:

Parcela:	Vencimento:	Valor:	Juros/Multa:	Atualização:	Total:
Única	10/02/2023	R\$ 9.163,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.163,50

Autenticação no Verso

Única



VIA BANCO

Evento 114

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

30/01/2023 18:09:14

Usuário:

JRJ11499 - MARCIA SILVA RIVAS - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

114

Evento 115

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

27/02/2023 21:38:38

Usuário:

JRJ14939 - JANETE DA SILVA AMARANTE - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

115



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico que o prazo para cumprimento do mandado retro, pelo Oficial de Justiça, é de 35 dias, contados da distribuição do expediente.

Documento eletrônico assinado por **JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009725370v1** e do código CRC **ec9c76bd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JANETE DA SILVA AMARANTE

Data e Hora: 27/2/2023, às 21:38:38

5001289-89.2020.4.02.5107

510009725370 .V1

Evento 116

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

07/03/2023 15:28:38

Usuário:

JRJ14939 - JANETE DA SILVA AMARANTE - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

116



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico que solicitei à SEMAN responsável, por e-mail, que seja priorizado o cumprimento do mandado retro, tendo em vista o tempo decorrido desde sua distribuição.

Documento eletrônico assinado por **JANETE DA SILVA AMARANTE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009791324v1** e do código CRC **78faed77**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JANETE DA SILVA AMARANTE

Data e Hora: 7/3/2023, às 15:28:37

5001289-89.2020.4.02.5107

510009791324.V1

Evento 117

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__110

Data:

14/03/2023 13:13:11

Usuário:

JRJ13970 - JAQUELINE FABIANA GRACIOSO TERRA - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

117

Executado:

RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

15/03/2023 00:00:00

Data Final:

02/05/2023 23:59:59

Suspensões e Feriados:

Semana Santa: 05/04/2023

Semana Santa: 06/04/2023

Semana Santa: 07/04/2023

Tiradentes: 21/04/2023

Dia do Trabalho: 01/05/2023



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Central de Mandados - Itaboraí

Itaboraí/RJ,

Mandado: 510008938626

CERTIDÃO

Certifico que o presente mandado foi redistribuído a esta oficial de justiça para comparecimento no Cartório do 1º Ofício de Itaboraí, para o competente registro da penhora realizada.

Sendo assim, compareci na rua Doutor Pereira dos Santos, nº 57, Centro, Cartório do 1º Ofício de Itaboraí, dando ciência da penhora realizada para o competente registro a Sra. Ana Carolina Gaudio, 94/22830, a qual recebeu as cópias do mandado em referência e do auto de penhora do imóvel indicado, exarando seu ciente.

Itaboraí, 13 de março de 2023.

1 diligência(s)



Documento eletrônico assinado por **JAQUELINE FABIANA GRACIOSO TERRA (JR13970), Oficial de Justiça Avaliadora Federal**, em 14/03/2023 13:11:32 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C777229E7A1R93** e, se solicitado, do código CRC **CD622621**.



5 0 0 1 2 8 9 8 9 2 0 2 0 4 0 2 5 1 0 7
Região: SM



7 7 7 2 2 9
Pag: 1 / 1

Evento 118

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

10/04/2023 11:55:34

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

118



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202310368646

Nome original: 079.2023.pdf

Data: 06/04/2023 16:19:02

Remetente:

leonam costa de souza

ITABORAI 01 OF DE JUSTICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEGUE ANEXO OFICIO 079 2023 EM RESPOSTA AO MANDADO Nº 510008938626 - PROC. N
01289-89.2020.4.02.5107

Cartório

1º Ofício

Tabellão: *Leonam Costa de Souza*

Rua Doutor Pereira Santos, 57, Centro, Itaboraí/RJ - CEP: 24800-041
Tel.: (21) 2635-1312

Itaboraí, 30 de março de 2023.

**AO EXMO. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE
ITABORAÍ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ.**

OFÍCIO Nº 079/20223- 1º Ofício/RI

Assunto: Informação (Presta)

Execução Fiscal nº.: 5001289-89.2020.4.02.5107/RI

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executado: OTIMÁ PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Executado: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

Executado: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

1º OFÍCIO

Tenho a elevada honra de me dirigir a V. Exa. para, em atenção ao Mandado nº 510008938626, datado de 20/10/2022, aqui recepcionado em 13/03/2023, comunicar que, cumpriu-se a determinação ali contida, conforme Ato Praticado enviado anexo.

Em tempo, renovo ao Exmo. às manifestações de respeito e consideração.


Aldaleia M. F. de Macedo
Substituta Legal
Cad.: 94/8206

Atenciosamente,

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFICIO DE ITABORAI/RJ

Município de Itaboraí / RJ

Oficial - LEONAM COSTA DE SOUZA

Rua Dr. Pereira dos Santos 57, Centro - ITABORAI - Tel.: (21)2635-1312 .. (21)2391-1632

E-mail: cart1oficio.ita.rgi@gmail.com

PROTOCOLO Nº:79069

Talão Nº 28325

Data de Entrada: 13/03/2023

Validade: 20 dias úteis

Data de Entrega: 14/03/2023

1) O apresentante deverá retornar ao Cartório no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da PRENOTAÇÃO, para tomar ciência de eventuais exigências, inclusive acréscimo no valor dos emolumentos, calculados após a análise da documentação no prazo legal.

2) Não serão fornecidas informações por telefone. Só serão fornecidas informações no Cartório dentro do horário de atendimento.

3) "Havendo exigências o interessado deverá cumpri-las, de imediato, a fim de possibilitar o "Registro e/ou Averbação" no prazo legal, sujeita a documentação à nova análise e a novas exigências, de acordo com o art. 433, par. 1º., CNCGJ. Após o prazo legal de 20 dias úteis, contados da protocolização, a prenotação perde a eficácia, conforme determina o art. 205 da Lei 6.015/73."

4) "Servirá o protocolo como notificação, quando o título não puder ser registrado ou averbado, por qualquer hipótese prevista em lei; não sendo possível o registro ou averbação, o interessado deverá comparecer ao Serviço, para a retirada do título e recebimento dos emolumentos depositados, deduzida a quantia correspondente ao ato de cancelamento, às buscas, à certidão de prenotação e aos processos utilizados pelo Serviço, com estrita observância do Regulamento de Emolumentos, da época, sem qualquer atualização". Art. 431 § 4.

5) Não se conformando o apresentante com as exigências, poderá requerer a suscitação de "DÚVIDA", cujas razões serão enviadas ao JUÍZO competente para julgamento (art.198 da Lei 6.015/73).

6) Os títulos tomarão, no PROTOCOLO, o número de ordem que lhes competir em razão da sequência de sua apresentação. O número de ordem determinará a PRIORIDADE (art. 182 e 186 da Lei 6.015/73).

CERTIDÃO DE PRENOTAÇÃO

Certifico que nesta data foi depositada a quantia de R\$0,00, incluído R\$0,00 referente à Prenotação, sujeita à alteração ou recálculo conforme cotação feita nos termos da Consolidação Normativa da CG do TJERJ.

Prenotação Nº: 79069

Data de Entrada: 13/03/2023

Data de Entrega: 14/03/2023

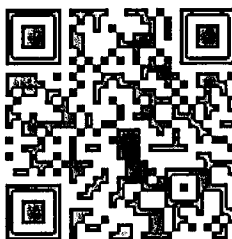
Título apresentado: MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

Apresentante: 1ª VARA FEDERAL DE ITABORAI/RJ

RG: Telefone: (21)3218-6114 E-mail: 01vf-it@jfrj.jus.br

Outorgado:

Idalio M. F. de Macedo
Substituta Legal
Cad.: 94/8206



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEKG 43948 TPS

Consulte a validade do selo em:

www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFICIO

Serviço do Registro de Imóveis
LEONAM COSTA DE SOUZA
TABELIÃO

Rua Dr. Pereira dos Santos 57, Centro, Centro, ITABORAI / RJ
E-mail: cart1oficio.ita.rgi@gmail.com
Telefone: (21)2635-1312

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO


ATENÇÃO!

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Art.º 211 da Lei Federal nº 6.015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) abaixo. A comprovação da propriedade do imóvel, bem como da existência de ônus, gravames ou prenotações é feita através de certidão específica.

Espécie do Título: Certidões e mandatos extraídos de autos de processo
Descrição: MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO
Apresentante: 1ª VARA FEDERAL DE ITABORAI/RJ
Outorgado:
Talão: 28325
Matrícula: 44118/01 - Livro 2 -
Imóvel: RUA SEBASTIÃO COSTA (ANTIGA RUA 08), LOTE 20 A 30, QUADRA 16, ZONA URBANA, ÁREA REMEMBRADA COM 5.342,00M2, JARDIM ITAMBI, ITABORAI.

CERTIFICO

QUE O DOCUMENTO ACIMA IDENTIFICADO, PRENOTADO SOB O Nº 79069, EM 13/03/2023, ENSEJOU, NESTA DATA, A EFETIVAÇÃO DO SEGUINTE ATO:

R5 - MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO	Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EEKG 44184 LEM Consulte a validade do selo em: www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/	
---	---	--

Emolumentos: R\$ 0,00 | Fetj: R\$ 0,00 | Fundperj: R\$ 0,00 | Funperj: R\$ 0,00 | Funarpen: R\$ 0,00
Pmcmv: R\$ 0,00 | Iss: R\$ 0,00 | Total: R\$ 0,00

ITABORAI, 27 de março de 2023.

[Handwritten Signature]
Aldaleia M. F. de Macedo
Substituta Legal
Cad.: 948206

Evento 119

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__117

Data:

03/05/2023 01:02:17

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

119

Evento 120

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

03/05/2023 16:14:33

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

120

Evento 121

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

04/05/2023 12:05:51

Usuário:

JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

121



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
whatsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se o exequente para que requeira o que entender cabível para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Não havendo manifestação, suspendo a presente execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Dê-se vista ao exequente.

Decorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos sem baixa na distribuição, nos termos do parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 6.830/80, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Sem manifestação, intime-se o exequente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição intercorrente (art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80).

Fica ciente o exequente, desde logo, que é de sua responsabilidade a localização de bens passíveis de satisfazer a dívida. Outrossim, fica ciente o exequente de que qualquer manifestação que não demande a promover o efetivo prosseguimento do feito deverá ser unicamente juntada aos autos para que se aguarde o decurso do prazo suspensivo/prescricional.

Registre-se, por fim, que os requerimentos protelatórios de vista, de providências que restarem frustradas ou de diligências por parte deste Juízo não têm o condão de interromper a suspensão da execução fiscal para os fins do §4º do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Documento eletrônico assinado por **WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010272195v2** e do código CRC **43ee4126**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALNER DE ALMEIDA PINTO

Data e Hora: 4/5/2023, às 12:5:51

5001289-89.2020.4.02.5107

510010272195.V2

Evento 122

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
04/05/2023 12:05:52

Usuário:
JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:
5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:
122

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/05/2023 00:00:00

Data Final:
24/05/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREA GERALDES CABRAL WALTER

Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 15/05/2023 a 19/05/2023

Evento 123

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__122

Data:

10/05/2023 19:33:44

Usuário:

PR28896502861 - INGRID KUHN - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

123

Evento 124

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___122

Data:

10/05/2023 19:33:44

Usuário:

PR28896502861 - INGRID KUHN - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

124

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)

EXECUÇÃO FISCAL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO

Condições de pagamento	<p>Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado.</p> <p>Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
Procedimento	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.</p>

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Pelo exposto, pede deferimento.

Rio de Janeiro, data do protocolo.

INGRID KUHN
Procuradora da Fazenda Nacional

Evento 125

Evento:

PETICAO

Data:

10/05/2023 19:34:25

Usuário:

PR28896502861 - INGRID KUHN - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

125



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 4

Debcads Selecionados: 4

Parâmetro de Localização: 06943699000100

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Devedores, Pagamentos, Histórico, Atualizações, Valores, Agrupamentos

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Debcad 1 / 4

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CPF/CNPJ: 06.943.699/0001-00
Debcad: 142287601
Situação: AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável: RIO DE JANEIRO
Procuradoria de Inscrição: NITEROI - 17200803
Sistema de Origem: Sicob
Órgão de Origem: ARF - RIO BONITO (RJ)
Data Inscrição: 26/01/2019
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem: 03/12/2017
Período da Dívida: 05/2016 a 03/2017
Forma de Constituição: Declaração (GFIP)
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 22.067,85
Valor Total: R\$ 44.143,55
Nº Judicial: 50012898920204025107
Órgão de Justiça de Origem: FEDERAL
Data de Protocolo: 29/04/2020
Juízo: 0

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	06.943.699/0001-00	RODOVIA BR 101 S/N LOTE 04, PARTE QUISSAMA 24800001 ITABORAI RJ	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

HISTÓRICO

Código Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
535	29/04/2020	06/05/2020	12:31:59	DIVBATATL014	CREDITO AJUIZADO ELETRONICAMENTE
534	14/03/2020	14/03/2020	14:59:33	DIVBATJUD001	AJUIZAMENTO AUTOMATICO
520	26/01/2019	14/09/2019	00:00:04	DIVBATJUD007	Nao foi encontrado o arquivo PET PDF para o arquiv
534	17/08/2019	17/08/2019	07:02:51	DIVBATJUD001	AJUIZAMENTO AUTOMATICO
520	26/01/2019	03/07/2019	00:15:19	DIVBATJUD007	Nao foi encontrado o arquivo PET PDF para o arquiv
534	15/06/2019	15/06/2019	08:06:47	DIVBATJUD001	AJUIZAMENTO AUTOMATICO
520	26/01/2019	26/01/2019	04:17:22	DIVBATINS021	
514	22/01/2019	22/01/2019	13:22:27	DIVBATINS001	

VALORES

Valor Principal:	R\$ 22.067,85
Multa de Mora:	R\$ 4.413,57
Multa de Ofício:	R\$ 0,00
Multa Isolada:	R\$ 0,00
Juros de Mora:	R\$ 10.304,87
Encargo Legal:	R\$ 7.357,26
Honorários:	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 44.143,55

AGRUPAMENTO

Ação Judicial:	50012898920204025107
Seção Judiciária/Comarca:	Não localizada
Vara:	0
Juízo:	FEDERAL

Data do Agrupamento: 29/04/2020
Unidade Responsável: RIO DE JANEIRO
Honorários: R\$ 0,00
Total da Ação: R\$ 440.789,60

DebCad	Devedor Principal	Tipo Crédito	Fase Crédito	Data Fase	Valor Atualizado	Data Atualização
14228760 1	06.943.699/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	29/04/2020	R\$ 44.143,55	01/05/2023
14228761 0	06.943.699/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	29/04/2020	R\$ 155.007,58	01/05/2023
14793980 1	06.943.699/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	29/04/2020	R\$ 26.074,32	01/05/2023
14793981 0	06.943.699/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	29/04/2020	R\$ 215.564,15	01/05/2023

ATUALIZAÇÕES

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
12/11/2021	01:00:47	DIVCDI013		Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/ CADIN
15/04/2021	15:49:49	DIVBATJUD012		TRAMITACAO POS ATUALIZACAO ABRANGENCIA
06/05/2020	12:31:59	DIVBATATL014		
06/05/2020	11:46:53	DIVBATJUD007		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
17/03/2020	07:41:36	DIVBATJUD005		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
15/03/2020	08:01:22	REPI/R462		AJUIZAMENTO AUTOMATICO
14/03/2020	14:59:33	DIVBATJUD001		
14/09/2019	00:00:04	DIVBATJUD007		RETORNO DE FASE POR CANCELAMENTO AJUIZ.AUTOM.
20/08/2019	08:52:21	DIVBATJUD005		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
18/08/2019	02:40:20	REPI/R462		AJUIZAMENTO AUTOMATICO
17/08/2019	07:02:51	DIVBATJUD001		
03/07/2019	00:15:19	DIVBATJUD007		RETORNO DE FASE POR CANCELAMENTO AJUIZ.AUTOM.
18/06/2019	08:03:33	DIVBATJUD005		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
15/06/2019	21:44:36	REPI/R462		AJUIZAMENTO AUTOMATICO
15/06/2019	08:06:47	DIVBATJUD001		
26/01/2019	04:17:22	DIVBATINS021		ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA
22/01/2019	13:22:27	DIVBATINS001		
23/01/2018	13:04:27	COBBATGEN42 8		DM.071480 - DESIST. AUTO. P/CREDITOS ENCAMINHADOS

Debcad 2 / 4

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CPF/CNPJ: 06.943.699/0001-00
Debcad: 142287610
Situação: AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável: RIO DE JANEIRO
Procuradoria de Inscrição: NITEROI - 17200803
Sistema de Origem: Sicob
Órgão de Origem: ARF - RIO BONITO (RJ)
Data Inscrição: 26/01/2019
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem: 03/12/2017
Período da Dívida: 05/2016 a 03/2017
Forma de Constituição: Declaração (GFIP)
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 77.467,13
Valor Total: R\$ 155.007,58
Nº Judicial: 50012898920204025107
Órgão de Justiça de Origem: FEDERAL
Data de Protocolo: 29/04/2020
Juízo: 0

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	06.943.699/0001-00	RODOVIA BR 101 S/N LOTE 04, PARTE QUISSAMA 24800001 ITABORAI RJ	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

HISTÓRICO

Código Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
535	29/04/2020	06/05/2020	12:31:59	DIVBATATL014	CREDITO AJUIZADO ELETRONICAMENTE

Código Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
534	14/03/2020	14/03/2020	14:59:33	DIVBATJUD001	AJUIZAMENTO AUTOMATICO
520	26/01/2019	14/09/2019	00:00:05	DIVBATJUD007	Nao foi encontrado o arquivo PET PDF para o arquiv
534	17/08/2019	17/08/2019	07:02:51	DIVBATJUD001	AJUIZAMENTO AUTOMATICO
520	26/01/2019	03/07/2019	00:15:19	DIVBATJUD007	Nao foi encontrado o arquivo PET PDF para o arquiv
534	15/06/2019	15/06/2019	08:06:47	DIVBATJUD001	AJUIZAMENTO AUTOMATICO
520	26/01/2019	26/01/2019	04:17:22	DIVBATINS021	
514	22/01/2019	22/01/2019	13:22:28	DIVBATINS001	

VALORES

Valor Principal:	R\$ 77.467,13
Multa de Mora:	R\$ 15.493,46
Multa de Ofício:	R\$ 0,00
Multa Isolada:	R\$ 0,00
Juros de Mora:	R\$ 36.212,39
Encargo Legal:	R\$ 25.834,60
Honorários:	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 155.007,58

AGRUPAMENTO

Ação Judicial:	50012898920204025107
Seção Judiciária/Comarca:	Não localizada
Vara:	0
Juízo:	FEDERAL
Data do Agrupamento:	29/04/2020
Unidade Responsável:	RIO DE JANEIRO
Honorários:	R\$ 0,00
Total da Ação:	R\$ 440.789,60

DebCad	Devedor Principal	Tipo Crédito	Fase Crédito	Data Fase	Valor Atualizado	Data Atualização
14228760 1	06.943.699/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	29/04/2020	R\$ 44.143,55	01/05/2023
14228761 0	06.943.699/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	29/04/2020	R\$ 155.007,58	01/05/2023
14793980 1	06.943.699/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	29/04/2020	R\$ 26.074,32	01/05/2023
14793981	06.943.699/00	1 - OUTROS	535 -	29/04/2020	R\$ 215.564,15	01/05/2023

DebCad	Devedor Principal	Tipo Crédito	Fase Crédito	Data Fase	Valor Atualizado	Data Atualização
0	01-00		AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO			

ATUALIZAÇÕES

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
18/11/2021	23:03:07	DIVCDI013		Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/ CADIN
15/04/2021	15:49:49	DIVBATJUD012		TRAMITACAO POS ATUALIZACAO ABRANGENCIA
06/05/2020	12:31:59	DIVBATATL014		
06/05/2020	11:46:53	DIVBATJUD007		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
17/03/2020	07:41:36	DIVBATJUD005		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
15/03/2020	08:01:22	REPI/R462		AJUIZAMENTO AUTOMATICO
14/03/2020	14:59:33	DIVBATJUD001		
14/09/2019	00:00:05	DIVBATJUD007		RETORNO DE FASE POR CANCELAMENTO AJUIZ.AUTOM.
20/08/2019	08:52:21	DIVBATJUD005		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
18/08/2019	02:40:20	REPI/R462		AJUIZAMENTO AUTOMATICO
17/08/2019	07:02:51	DIVBATJUD001		
03/07/2019	00:15:19	DIVBATJUD007		RETORNO DE FASE POR CANCELAMENTO AJUIZ.AUTOM.
18/06/2019	08:03:33	DIVBATJUD005		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
15/06/2019	21:44:36	REPI/R462		AJUIZAMENTO AUTOMATICO
15/06/2019	08:06:47	DIVBATJUD001		
26/01/2019	04:17:22	DIVBATINS021		ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA
22/01/2019	13:22:28	DIVBATINS001		
23/01/2018	13:04:27	COBBATGEN42 8		DM.071480 - DESIST. AUTO. P/CREDITOS ENCAMINHADOS

Debcad 3 / 4

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CPF/CNPJ: 06.943.699/0001-00
Debcad: 147939801
Situação: AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável: RIO DE JANEIRO
Procuradoria de Inscrição: NITEROI - 17200803
Sistema de Origem: Sicob
Órgão de Origem: ARF - RIO BONITO (RJ)
Data Inscrição: 26/01/2019
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem: 26/04/2018
Período da Dívida: 04/2017 a 03/2018
Forma de Constituição: Declaração (GFIP)
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 13.933,22
Valor Total: R\$ 26.074,32
Nº Judicial: 50012898920204025107
Órgão de Justiça de Origem: FEDERAL
Data de Protocolo: 29/04/2020
Juízo: 0

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	06.943.699/0001-00	RODOVIA BR 101 S/N LOTE 04, PARTE QUISSAMA 24800001 ITABORAI RJ	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

HISTÓRICO

Código Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
535	29/04/2020	06/05/2020	12:31:59	DIVBATATL014	CREDITO AJUIZADO ELETRONICAMENTE

Código Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
534	14/03/2020	14/03/2020	14:59:33	DIVBATJUD001	AJUIZAMENTO AUTOMATICO
520	26/01/2019	14/09/2019	00:00:05	DIVBATJUD007	Nao foi encontrado o arquivo PET PDF para o arquiv
534	17/08/2019	17/08/2019	07:02:51	DIVBATJUD001	AJUIZAMENTO AUTOMATICO
520	26/01/2019	03/07/2019	00:15:19	DIVBATJUD007	Nao foi encontrado o arquivo PET PDF para o arquiv
534	15/06/2019	15/06/2019	08:06:47	DIVBATJUD001	AJUIZAMENTO AUTOMATICO
520	26/01/2019	26/01/2019	04:17:22	DIVBATINS021	
514	22/01/2019	22/01/2019	13:22:29	DIVBATINS001	

VALORES

Valor Principal:	R\$ 13.933,22
Multa de Mora:	R\$ 2.786,64
Multa de Ofício:	R\$ 0,00
Multa Isolada:	R\$ 0,00
Juros de Mora:	R\$ 5.008,74
Encargo Legal:	R\$ 4.345,72
Honorários:	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 26.074,32

AGRUPAMENTO

Ação Judicial:	50012898920204025107
Seção Judiciária/Comarca:	Não localizada
Vara:	0
Juízo:	FEDERAL
Data do Agrupamento:	29/04/2020
Unidade Responsável:	RIO DE JANEIRO
Honorários:	R\$ 0,00
Total da Ação:	R\$ 440.789,60

DebCad	Devedor Principal	Tipo Crédito	Fase Crédito	Data Fase	Valor Atualizado	Data Atualização
14228760 1	06.943.699/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	29/04/2020	R\$ 44.143,55	01/05/2023
14228761 0	06.943.699/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	29/04/2020	R\$ 155.007,58	01/05/2023
14793980 1	06.943.699/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	29/04/2020	R\$ 26.074,32	01/05/2023
14793981	06.943.699/00	1 - OUTROS	535 -	29/04/2020	R\$ 215.564,15	01/05/2023

DebCad	Devedor Principal	Tipo Crédito	Fase Crédito	Data Fase	Valor Atualizado	Data Atualização
0	01-00		AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO			

ATUALIZAÇÕES

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
18/11/2021	23:03:08	DIVCDI013		Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/ CADIN
15/04/2021	15:49:50	DIVBATJUD012		TRAMITACAO POS ATUALIZACAO ABRANGENCIA
06/05/2020	12:31:59	DIVBATATL014		
06/05/2020	11:46:53	DIVBATJUD007		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
17/03/2020	07:41:36	DIVBATJUD005		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
15/03/2020	08:01:22	REPI/R462		AJUIZAMENTO AUTOMATICO
14/03/2020	14:59:33	DIVBATJUD001		
14/09/2019	00:00:05	DIVBATJUD007		RETORNO DE FASE POR CANCELAMENTO AJUIZ.AUTOM.
20/08/2019	08:52:21	DIVBATJUD005		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
18/08/2019	02:40:20	REPI/R462		AJUIZAMENTO AUTOMATICO
17/08/2019	07:02:51	DIVBATJUD001		
03/07/2019	00:15:19	DIVBATJUD007		RETORNO DE FASE POR CANCELAMENTO AJUIZ.AUTOM.
18/06/2019	08:03:33	DIVBATJUD005		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
15/06/2019	21:44:36	REPI/R462		AJUIZAMENTO AUTOMATICO
15/06/2019	08:06:47	DIVBATJUD001		
26/01/2019	04:17:22	DIVBATINS021		ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA
22/01/2019	13:22:29	DIVBATINS001		
03/05/2018	23:15:24	P/COB/ PEDIDO/DAO	10522002	DEFER. PARCELAMENTO LEI 10522/02 SIMPLIFICADO RFB
27/04/2018	16:19:16	PCOBCOMPOS ICAOD	10522002	INCL. PEDIDO DE PARCELAMENTO

Debcad 4 / 4

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CPF/CNPJ: 06.943.699/0001-00
Debcad: 147939810
Situação: AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável: RIO DE JANEIRO
Procuradoria de Inscrição: NITEROI - 17200803
Sistema de Origem: Sicob
Órgão de Origem: ARF - RIO BONITO (RJ)
Data Inscrição: 26/01/2019
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem: 26/04/2018
Período da Dívida: 04/2017 a 03/2018
Forma de Constituição: Declaração (GFIP)
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 114.495,09
Valor Total: R\$ 215.564,15
Nº Judicial: 50012898920204025107
Órgão de Justiça de Origem: FEDERAL
Data de Protocolo: 29/04/2020
Juízo: 0

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	06.943.699/0001-00	RODOVIA BR 101 S/N LOTE 04, PARTE QUISSAMA 24800001 ITABORAI RJ	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

HISTÓRICO

Código Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
535	29/04/2020	06/05/2020	12:31:59	DIVBATATL014	CREDITO AJUIZADO ELETRONICAMENTE

Código Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
534	14/03/2020	14/03/2020	14:59:33	DIVBATJUD001	AJUIZAMENTO AUTOMATICO
520	26/01/2019	14/09/2019	00:00:05	DIVBATJUD007	Nao foi encontrado o arquivo PET PDF para o arquiv
534	17/08/2019	17/08/2019	07:02:51	DIVBATJUD001	AJUIZAMENTO AUTOMATICO
520	26/01/2019	03/07/2019	00:15:20	DIVBATJUD007	Nao foi encontrado o arquivo PET PDF para o arquiv
534	15/06/2019	15/06/2019	08:06:47	DIVBATJUD001	AJUIZAMENTO AUTOMATICO
520	26/01/2019	26/01/2019	04:17:22	DIVBATINS021	
514	22/01/2019	22/01/2019	13:22:30	DIVBATINS001	

VALORES

Valor Principal:	R\$ 114.495,09
Multa de Mora:	R\$ 22.899,05
Multa de Ofício:	R\$ 0,00
Multa Isolada:	R\$ 0,00
Juros de Mora:	R\$ 42.242,65
Encargo Legal:	R\$ 35.927,36
Honorários:	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 215.564,15

AGRUPAMENTO

Ação Judicial:	50012898920204025107
Seção Judiciária/Comarca:	Não localizada
Vara:	0
Juízo:	FEDERAL
Data do Agrupamento:	29/04/2020
Unidade Responsável:	RIO DE JANEIRO
Honorários:	R\$ 0,00
Total da Ação:	R\$ 440.789,60

DebCad	Devedor Principal	Tipo Crédito	Fase Crédito	Data Fase	Valor Atualizado	Data Atualização
14228760 1	06.943.699/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	29/04/2020	R\$ 44.143,55	01/05/2023
14228761 0	06.943.699/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	29/04/2020	R\$ 155.007,58	01/05/2023
14793980 1	06.943.699/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	29/04/2020	R\$ 26.074,32	01/05/2023
14793981	06.943.699/00	1 - OUTROS	535 -	29/04/2020	R\$ 215.564,15	01/05/2023

DebCad	Devedor Principal	Tipo Crédito	Fase Crédito	Data Fase	Valor Atualizado	Data Atualização
0	01-00		AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO			

ATUALIZAÇÕES

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
18/11/2021	23:03:09	DIVCDI013		Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/ CADIN
15/04/2021	15:49:50	DIVBATJUD012		TRAMITACAO POS ATUALIZACAO ABRANGENCIA
06/05/2020	12:31:59	DIVBATATL014		
06/05/2020	11:46:53	DIVBATJUD007		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
17/03/2020	07:41:36	DIVBATJUD005		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
15/03/2020	08:01:22	REPI/R462		AJUIZAMENTO AUTOMATICO
14/03/2020	14:59:33	DIVBATJUD001		
14/09/2019	00:00:05	DIVBATJUD007		RETORNO DE FASE POR CANCELAMENTO AJUIZ.AUTOM.
20/08/2019	08:52:21	DIVBATJUD005		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
18/08/2019	02:40:20	REPI/R462		AJUIZAMENTO AUTOMATICO
17/08/2019	07:02:51	DIVBATJUD001		
03/07/2019	00:15:20	DIVBATJUD007		RETORNO DE FASE POR CANCELAMENTO AJUIZ.AUTOM.
18/06/2019	08:03:33	DIVBATJUD005		ATUALIZACAO DO AJUIZAMENTO NO TRF4
15/06/2019	21:44:36	REPI/R462		AJUIZAMENTO AUTOMATICO
15/06/2019	08:06:47	DIVBATJUD001		
26/01/2019	04:17:22	DIVBATINS021		ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA
22/01/2019	13:22:30	DIVBATINS001		
03/05/2018	23:15:25	P/COB/ PEDIDO/DAO	10522002	DEFER. PARCELAMENTO LEI 10522/02 SIMPLIFICADO RFB
27/04/2018	16:19:16	PCOBCOMPOS ICAOD	10522002	INCL. PEDIDO DE PARCELAMENTO

FIM DO RELATÓRIO

Evento 126

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

11/05/2023 13:36:50

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

126

Evento 127

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

25/05/2023 12:32:25

Usuário:

JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

127



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

DESPACHO/DECISÃO

Diante da ausência de intimação do cônjuge em relação à penhora realizada (evento 113), intime-se a exequente para manifestação. Prazo: 10 (dez) dias.

Documento eletrônico assinado por **WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010478852v2** e do código CRC **4c1c9e0c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALNER DE ALMEIDA PINTO

Data e Hora: 25/5/2023, às 12:32:24

5001289-89.2020.4.02.5107

510010478852 .V2

Evento 128

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
25/05/2023 12:32:25

Usuário:
JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:
5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:
128

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
06/06/2023 00:00:00

Data Final:
20/06/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
INGRID KUHN

Suspensões e Feriados:
Corpus Christi - Ponto Facultativo: 08/06/2023

Evento 129

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__128

Data:

04/06/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

129

Evento 130

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___128

Data:

06/06/2023 10:10:30

Usuário:

P1325165 - PATRICIA POYARES FRANCA - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

130

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora vem expor e requerer o que se segue:

Conforme consta do AV1 da certidão da matrícula 44118 anexada no evento 102, o imóvel penhorado pertence ao corresponsável RICARDO MOREIRA DE ARAUJO, casado com LUCIA PINTO DE MACEDO ARAUJO, **com averbação de Pacto Antenupcial de Separação Total de bens.**

No entanto, em atenção à determinação do despacho do evento 127, requer a juntada da consulta com endereço atualizado do cônjuge para fins de intimação.

Em seguida, informa que não tem interesse na adjudicação do bem imóvel penhorado no evento 113, bem como reitera o pedido de que seja **autorizada a alienação do imóvel penhorado e avaliado de matrículas nº 44118 por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no COMPREI**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO
 DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI

	<p>ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado.</p> <p>Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
Procedimento	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.</p>

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Pelo exposto, pede deferimento.

PATRICIA POYARES FRANÇA
Procuradora da Fazenda Nacional

___ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF) _____

RFB USUARIO: PATRICIA
06/06/2023 09:57

NI-CPF : 000.113.167-21 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : LUCIA PINTO DE MACEDO ARAUJO

DT NASC: 09/10/1970

MAE : ANESIA PINTO DE MACEDO

SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R PRESIDENTE COSTA E SILVA,42,CASA
24800-055 CENTRO,ITABORAI

DDD : 0021 TELEFONE: CELULAR: 99754287 COD.MUN.: 5837 RJ

RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0710205

PROXIMO NI-CPF: _____ - ____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF9 FONETICA

Evento 131

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

06/06/2023 12:56:36

Usuário:

JRJ14082 - KARLA MELLO MENON - SUPERVISOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

131

Evento 132

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

12/06/2023 11:17:48

Usuário:

JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

132



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Itaboraí

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar (sede provisória) - Bairro: Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-128 - Fone: (21)3218-6114 -
wathsapp: 21-99637-8714 - Atendimento: 12 às 17 h - Email: 01vf-it@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OTIMA PARADA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

EXECUTADO: RICARDO MOREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: JOSE LUIZ SOARES DA SILVA

DESPACHO/DECISÃO

01. Evento 130: Defiro, com fundamento nos artigos 879, I, e 880, do Código de Processo Civil, a alienação por iniciativa particular do imóvel: **Área de terras resultante do desmembramento dos lotes 20 a 30 da quadra 16, loteamento Jardim Itambi, 3º Distrito de Itaboraí/RJ de matrícula 44.118 do Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição, anexo ao 1º Ofício de Itaboraí (certidão evento 102 - anexo 2 / penhora evento 113)**, de propriedade do (a) executado RICARDO MOREIRA DE ARAUJO, CPF 70649146700.

02. Para os fins do art. 880, § 1º, do CPC, fixo o prazo para alienação, forma de publicidade, preço mínimo, condições de pagamento e comissão de corretagem, os apontados na petição do evento 130 (360 dias), salientando apenas que o preço mínimo para a alienação será o correspondente a 80% do valor que vier a constar do laudo de avaliação lavrado por oficial de justiça.

03. Em sendo a última avaliação superior ao prazo de 1 ano, expeça-se novo mandado de constatação e reavaliação do bem penhorado.

04. Pelo exposto, intimem-se as partes para ciência da presente, de acordo com o art. 889 do CPC/2015. Prazo: 05 dias.

05. Suspenda-se o curso do processo pelo prazo assinado no item 02.

Documento eletrônico assinado por **WALNER DE ALMEIDA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010602809v2** e do código CRC **f333e756**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): WALNER DE ALMEIDA PINTO
Data e Hora: 12/6/2023, às 11:17:48

5001289-89.2020.4.02.5107

510010602809.V2

Evento 133

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
12/06/2023 11:17:49

Usuário:
JRJ17181 - WALNER DE ALMEIDA PINTO - MAGISTRADO

Processo:
5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:
133

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
20/06/2023 00:00:00

Data Final:
20/06/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
PATRICIA POYARES FRANCA

Evento 134

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__133

Data:

17/06/2023 14:50:03

Usuário:

P1325165 - PATRICIA POYARES FRANCA - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

134

Evento 135

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___133

Data:

17/06/2023 14:50:03

Usuário:

P1325165 - PATRICIA POYARES FRANCA - PROCURADOR

Processo:

5001289-89.2020.4.02.5107/RJ

Sequência Evento:

135